



**Editoração Casa Civil**  
**CEARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

Fortaleza, 08 de setembro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº168 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 24,12

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N°36.830**, de 05 de setembro de 2025.

**CRIA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ANTONIO SILVA MATOS, SITUADA NO DISTRITO DE CAXITORÉ, NO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e CONSIDERANDO o Art. 5º, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de criar o estabelecimento de ensino neste ato indicado, em face da ampliação de suas atividades, com o atendimento da comunidade estudantil, no que concerne à Educação em Tempo Integral, aumentando a possibilidade de universalização deste ensino; DECRETA:

Art. 1º Fica criada a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ANTONIO SILVA MATOS, situada no Distrito de Caxitoré, no Município de Tejuçuoca/CE, constante na estrutura organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, sob a área de abrangência da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 2, sediada no Município de Itapipoca/CE, com a seguinte denominação: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ANTONIO SILVA MATOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**DECRETO N°36.831**, de 08 de setembro de 2025.

**ALTERA O DECRETO N°36.464, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE REGULAMENTA A LEI N°19.178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE METAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (MISP) NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.464, de 28 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 19.178, de 27 de fevereiro de 2025, que criou o Sistema de Metas Integradas de Segurança Pública (Misp); CONSIDERANDO a importância de reconhecer os esforços das unidades de segurança que obtiveram melhoria dos indicadores monitorados, mesmo sem o atingimento integral da meta para o período considerado; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer continuamente a conformidade entre os resultados operacionais e os objetivos estratégicos da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e aprimorar os critérios de aferição do cumprimento parcial de metas estabelecidas para a compensação pecuniária no âmbito do Misp, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 36.464, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

§ 2º No caso de cumprimento parcial de metas, o pagamento da compensação pecuniária dar-se-á de acordo com a proporção definida no Quadro II do Anexo I, deste Decreto.” (NR)

Art. 2º O Quadro II, que integra o Anexo I do Decreto nº 36.464, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2025.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.831, DE 08 DE SETEMBRO 2025**

Anexo I do Decreto nº36.454, de 28 de fevereiro de 2025.

**QUADRO II - CUMPRIMENTO PARCIAL DAS METAS**

INDICADOR	SITUAÇÃO	PROPORÇÃO A RECEBER
CVLI, CVP e/ou IPS (tempo de atendimento de ocorrências)	Redução inferior à meta estabelecida	Proporcional ao percentual atingido até o limite de 99,99%
ILP e/ou IPS (proporção de atendimento de ocorrências de busca e salvamento; proporção de atendimento de ocorrências de incêndios; Certificações de conformidade emitidas e Vistorias realizadas)	Aumento inferior à meta estabelecida	Proporcional ao percentual atingido até o limite de 99,99%

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**, ocupante do cargo de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, símbolo SS-1, matrícula nº 30004264, **hospedagem** no valor de R\$ 808,29 (oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos), por viagem com a finalidade de participar de reuniões para tratar de assuntos do interesse do Governo do Estado, à cidade de Brasília-DF, no período de 11 a 12 de junho do ano em curso, de acordo com o Decreto N° 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04. de setembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL , no uso de suas atribuições legais, delegadas na PORTARIA Nº 14/2025, publicada no DOE de 28 de março de 2025, série 3, ano XVII Nº 058, página 26, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ IRAN DA SILVA** , ocupante do cargo de SS-2 – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 122.901-1-X , a fim de realizar visitas técnicas nas CREDES: 16/Iguatu, no período de 20 e 21 de agosto/2025 e 12/Quixadá, nos dias 28 e 29 de agosto do corrente ano, bem como, nas escolas de jurisdição das referidas CREDES, para orientar e acompanhar a execução dos recursos financeiros das unidades gestoras, concedendo-lhe **3(três) diárias**, no valor unitário de R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R\$ 595,20 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), de acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, com suas alterações publicadas no DOE de 04 de abril de 2024, e anexo I da Portaria Nº 143/2025 publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de fevereiro de 2025, série 3, ano XVII Nº 035, página 223, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de agosto de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 014/2025-CC, de 27 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de 28 de março de 2025, uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**, ocupante do cargo de Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, matrícula nº 300000-9-9, a **vijar** ao município de São Benedito-CE, no dia 29 de agosto de 2025, com a finalidade de representar o Excelentíssimo Governador do Estado do Ceará, Elmano de Freitas, na Solenidade de Outorga de Grau 2025.I do curso de Administração da

Governador	Secretaria da Infraestrutura
<b>ELMANO DE FREITAS DA COSTA</b>	<b>HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO</b>
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
<b>JADE AFONSO ROMERO</b>	<b>MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA</b>
Casa Civil	Secretaria da Juventude
<b>FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA</b>	<b>ADELITTA MONTEIRO NUNES</b>
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
<b>RAFAEL MACHADO MORAES</b>	<b>VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS</b>
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
<b>ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO</b>	<b>LIA FERREIRA GOMES</b>
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
<b>LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO</b>	<b>ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO</b>
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
<b>JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA</b>	<b>ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES</b>
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
<b>JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE</b>	<b>ALEXANDRE SOBREIRA CIA LDINI</b>
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
<b>SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO</b>	<b>JULIANA ALVES</b>
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
<b>LUISA CELA DE ARRUDA COELHO</b>	<b>JADE AFONSO ROMERO</b>
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
<b>MOISÉS BRAZ RICARDO</b>	<b>FERNANDO MATOS SANTANA</b>
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
<b>DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO</b>	<b>ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS</b>
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
<b>MITCHELL BENEVIDES MEIRA</b>	<b>TÂNIA MARA SILVA COELHO</b>
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
<b>MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO</b>	<b>ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ</b>
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
<b>ELIANA NUNES ESTRELA</b>	<b>VLADYSON DA SILVA VIANA</b>
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
<b>ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO</b>	<b>EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK</b>
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
<b>FABRIZIO GOMES SANTOS</b>	<b>RODRIGO BONA CARNEIRO</b>

Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, Campus Ibiapaba, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos), de acordo com o Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de abril de 2024, com as atualizações de valores através da Portaria nº 143/2025, de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 14/2025, de 27 de março de 2025, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ RUBENS NOGUEIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 300099 1 6, Presidente Respondendo, conforme portaria nº 211/2025, desta Agência de Defesa Agropecuária, publicada no D.O.E. de 14 de agosto de 2025, a viajar a cidade de Itapipoca/CE, no período de 26 a 28 de agosto de 2025, a fim de participar de Seminários Regionais de Defesa Agropecuária, concedendo-lhe 2,5 duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais), de acordo com Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI. CASA CIVIL, em Fortaleza, CE, 18 de agosto de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 14/2025 da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de março de 2025, bem como considerando as disposições do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **RAQUEL ANDRADE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Executiva dos Direitos Humanos, símbolo SS-2, matrícula nº 300005-1X, a viajar à cidade de Morada Nova/CE, no dia 16 de agosto de 2025, com o objetivo de realizar uma Qualificação Técnica voltada ao enfrentamento à violência contra a mulher, direcionada aos profissionais da Rede de Atenção de Morada Nova, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor total de noventa e nove reais e vinte centavos, de acordo com o artigo 12, § 1º, classe I, do Anexo I, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, e a Portaria nº 143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da Secretaria dos Direitos Humanos – SEDIH. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**PORTEARIA CC Nº051/2025.****INSTITUI O COMITÊ SETORIAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CSPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e XII, do Art. 11, da Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 com fundamento nos incisos I e XIV, do Art. 5º, do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019; CONSIDERANDO o Art. 7º, da Lei nº 18.699, de 07 de março de 2024; CONSIDERANDO o processo NUP 30001.011983/2025-27, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Setorial de Proteção de Dados Pessoais – CSPD, no âmbito da Casa Civil, nos termos da Lei nº 18.699, de 07 de março de 2024.

Art. 2º A CSPD, instituída no Art. 1º, desta Portaria, será composta pelos seguintes representantes:

I– 2 (dois) representantes da gestão superior;

Francisco José Moura Cavalcante / Matrícula: 3000094-3

Joelise Collyer Teixeira de Paula / Matrícula: 3000209-1

II– representante da área de tecnologia;

Jean Edson da Silva Carneiro/ Matrícula: 3000478-7

III– representante da unidade setorial de controle interno e encarregado de dados pessoais;

Manuela Esteves de Carvalho / Matrícula: 3000145-1

IV – Membro

Otávio Nunes de Vasconcelos/ Matrícula: 3000458-2

Art. 3º Compete a CSPD:

I– estabelecer ações e procedimentos necessários ao atendimento das normas definidas na PEPD e na Lei Federal n.º 13.709, de 2018;

II– monitorar, no seu âmbito setorial, o cumprimento das diretrizes e normas definidas pela PEPD;

III– desenvolver políticas internas que estejam em consonância com a PEPD e a Lei Federal n.º 13.709, de 2018;

IV– fomentar uma cultura organizacional que valorize a privacidade e a proteção de dados, incentivando boas práticas entre os colaboradores;

V– coordenar, em articulação com o encarregado de dados, as atividades necessárias em resposta a consultas ou solicitações da ANPD, em articulação com o CEPD;

VI– comunicar ao CEPD qualquer incidente de segurança que tenha repercussão na proteção de dados pessoais;

VII– fornecer orientação e treinamento para os colaboradores sobre as práticas adequadas de tratamento de dados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário, especialmente a Portaria CC Nº 60/2024, de 23 de setembro de 2024.  
CASA CIVIL, em Fortaleza, 04 de setembro de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \* \*\*\*





# Participe da 7ª Seleção Pública de **TALENTOS MUSICAIS DO CEARÁ**

Vamos selecionar cantoras, cantores e/ou bandas para se apresentarem nos eventos oficiais do Governo do Estado do Ceará.

Queremos valorizar os talentos musicais cearenses, fortalecer a produção artística do estado e democratizar ainda mais o acesso aos recursos para a área da música.

Participe! As inscrições são gratuitas e seguem até o dia 07/11/2025!

Para entender como acontece a seleção, é importante que você leia este documento completo. Ao se inscrever, você estará concordando com todas as regras e condições colocadas aqui.

O edital se divide nas seguintes partes:



**1. Informações Gerais**



**2. Inscrições**



**3. Seleção**



**4. Apresentação em  
eventos oficiais**



**5. Recursos do  
orçamento e  
pagamento**



**6. Mais informações**



**7. Anexos**



**8. Termos técnicos  
do edital**

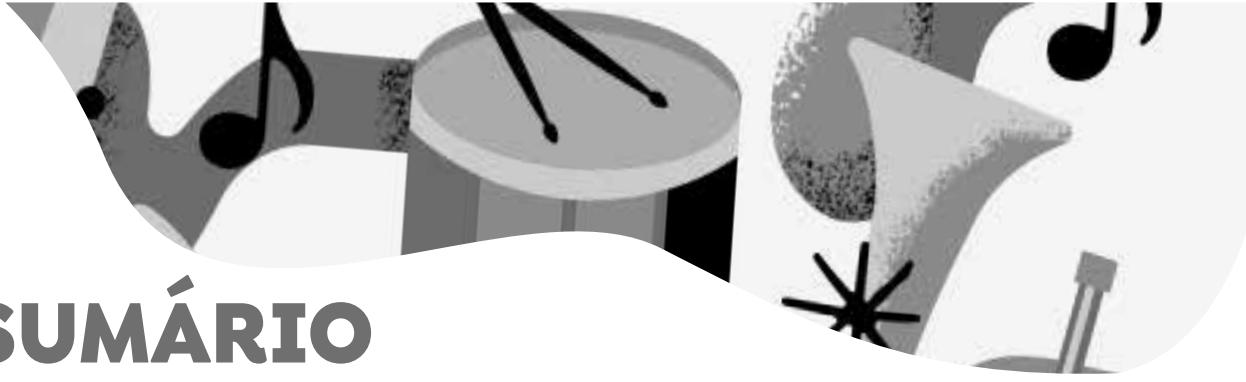
Desejamos boa sorte!





## Etapas do EDITAL





# SUMÁRIO



## 1. Informações gerais ..... 6

1.1. Qual o objetivo deste edital?	6
1.2. Quantos artistas serão selecionados?	6
1.3. Por quanto tempo artistas e bandas selecionadas poderão ser chamadas para tocar nos eventos?	6
1.4. Quem pode participar?	6
1.5. Qual o período de inscrições?	7
1.6. Onde fazer a inscrição?	7
1.7. Quais os canais de contato para tirar dúvidas sobre este edital?	7



## 2. Inscrições ..... 8

2.1 Como se inscrever?	8
------------------------	---



## 3. Seleção ..... 11

3.1 Quais as etapas do processo?	11
3.2 É possível discordar dos resultados das Etapas 2 e 3?	13
3.3 Onde será divulgado o resultado final do edital?	13



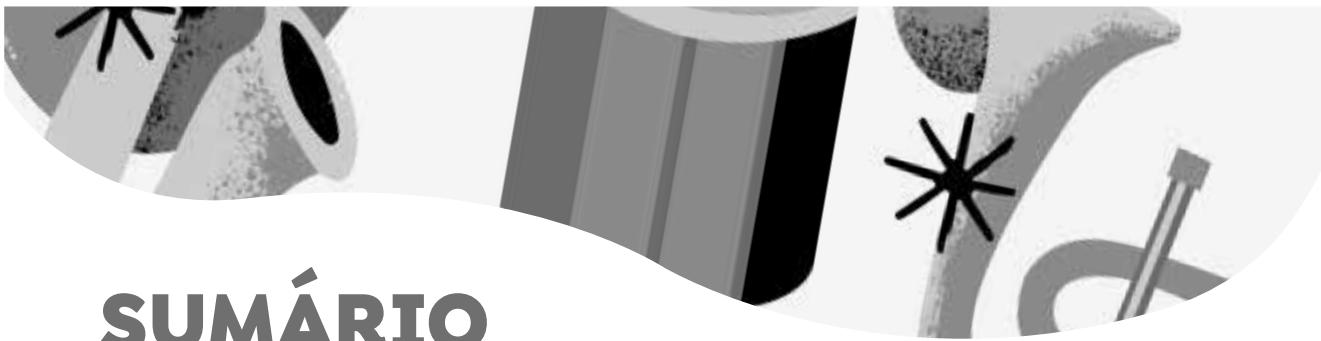
## 4. Apresentação em eventos oficiais ..... 14

4.1 Quando e onde serão realizadas as apresentações?	14
4.2 Quanto tempo dura cada apresentação?	14
4.3 As apresentações são divulgadas pelo Governo do Estado?	14
4.4 Haverá assinatura de contrato?	14
4.5 Quais são as responsabilidades da pessoa jurídica representante dos selecionados?	15



MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis

FSC® C126031



# SUMÁRIO



## 5. Recursos do orçamento e pagamento 16

5.1 Quanto artistas e bandas selecionados receberão por cada apresentação?	16
5.2 Como será feito o pagamento das apresentações?	16



## 6. Mais informações 17

6.1 E se os termos e as condições deste edital não forem cumpridos?	17
6.2 Como o Governo do Estado poderá usar os direitos de imagem e voz de artistas e bandas selecionados?	17
6.3 Direitos de imagem e voz	17

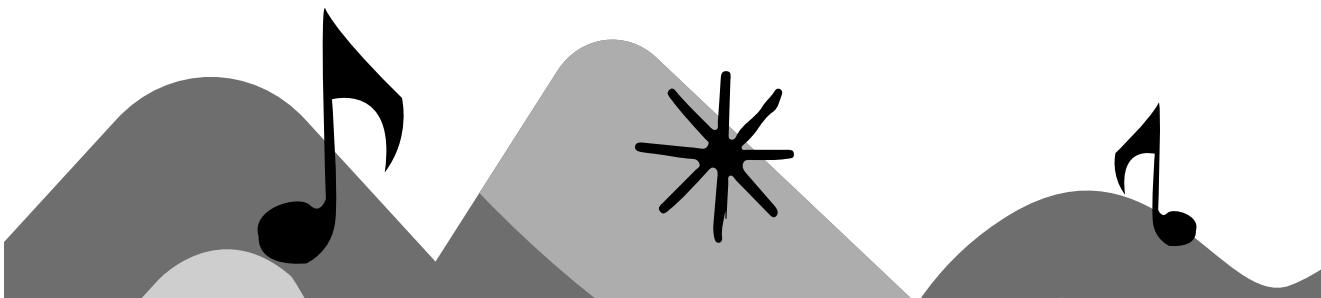


## 7. Anexos 18

Anexo 1 – Ficha de inscrição	19
Anexo 2 – Contrato de empresário exclusivo	20
Anexo 3 – Declaração de não existência de vínculo com o Governo do Estado do Ceará e de não parentesco.	22
Anexo 4 – Termo de cessão de direito para uso de imagem e de voz	23
Anexo 5 – Minuta de Contrato.	25



## 8. Termos técnicos do edital 28



**1. Informações Gerais****2. Inscrições****3. Seleção****4. Apresentação em eventos oficiais****5. Recursos do orçamento e pagamento****6. Mais informações****7. Anexos****8. Termos técnicos do edital**

# 1. Informações GERAIS

## 1.1 Qual o objetivo deste edital?

Selecionar cantoras, cantores e bandas para se apresentar em eventos oficiais do Governo do Estado do Ceará realizados pela Casa Civil.

## 1.2 Quantos artistas serão selecionados?

24 artistas. Podem ser cantores, cantoras e/ou bandas.

## 1.3 Por quanto tempo artistas e bandas poderão ser chamados para se apresentar nos eventos?

Por 24 meses, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado.

## 1.4 Quem pode participar?

Pessoa Jurídica de Direito Privado:

- com ou sem fins econômicos;
- com sede e foro no estado do Ceará há pelo menos 1 ano (irá valer o endereço que aparece nos atos constitutivos da pessoa jurídica ou no CNPJ emitido pela Receita Federal);
- com finalidade ou atividade de natureza artística e/ou cultural compatível com este edital (essa comprovação deve estar expressa no ato constitutivo da pessoa jurídica).



**MENORES DE IDADE** podem participar, desde que tenham representante legal e autorização da Vara da Infância e Juventude.



**1. Informações Gerais****2. Inscrições****3. Seleção****4. Apresentação em eventos oficiais****5. Recursos do orçamento e pagamento****6. Mais informações****7. Anexos****8. Termos técnicos do edital****1.5 Qual o período de inscrições?**

Das **8h do dia 09/09/2025 até às 16h59 de 07/11/2025**. As inscrições fora desse prazo não serão aceitas.

**1.6 Onde fazer a inscrição?****POR E-MAIL:**

enviar toda a documentação para protocolo@casacivil.ce.gov.br

**PRESENCIAL:**

**em envelope lacrado com a cópia da Ficha de Inscrição (Anexo I) anexada por fora do envelope.**

Setor de protocolo da Casa Civil

Palácio da Abolição (térreo)

Rua Silva Paulet, 400, Meireles, 60.120-020, Fortaleza-CE

7

Horário de funcionamento  
Das 8h às 12h e das 13h às 17h

**1.7 Quais os canais de contato para tirar dúvidas sobre este edital?****TELEFONE**

(85) 3466.4960

**E-MAIL**

editalmusical@casacivil.ce.gov.br

**PRESENCIAL**

Na Casa Civil / Palácio da Abolição.

**1. Informações Gerais****2. Inscrições****3. Seleção****4. Apresentação em eventos oficiais****5. Recursos do orçamento e pagamento****6. Mais informações****7. Anexos****8. Termos técnicos do edital**

# 2 INSCRIÇÕES

## 2.1 Como se inscrever?

Atenção para as informações a seguir! Sua inscrição só será aceita se cumprir todas as exigências deste edital.



**PASSO 1** - Preencha a ficha de inscrição (Anexo 1)



**PASSO 2** - Organize a documentação e as mídias (vídeos e músicas)

### O que é obrigatório entregar para se inscrever?

- Reprodução demo ou profissional em áudio e vídeo dos artistas apresentados no seguinte formato: link, caso a inscrição seja por e-mail, e pendrive, caso a inscrição seja presencial
- Release (texto com informações sobre o show que será apresentado nos eventos oficiais, e também sobre o artista ou a banda)
- Lista de músicas informando autoria, tempo de duração e participações especiais, se houver.
- Ficha técnica do show (nome completo dos músicos, roadies e participações especiais, se houver)



8

### Cópias dos seguintes documentos:

(!) As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório.

- Contrato de empresário exclusivo (com reconhecimento de firma de todas as assinaturas) - Anexo 2
- RG e CPF (frente e verso) do responsável pela pessoa jurídica
- RG e CPF (frente e verso) do artista ou de todos os integrantes da banda
- Contrato social ou estatuto
- Ata ou termo de posse da diretoria, se for o caso
- Cartão do CNPJ
- Comprovante de endereço da pessoa jurídica (sede)



### 1. Informações Gerais



### 2. Inscrições



### 3. Seleção



### 4. Apresentação em eventos oficiais



### 5. Recursos do orçamento e pagamento



### 6. Mais informações



### 7. Anexos



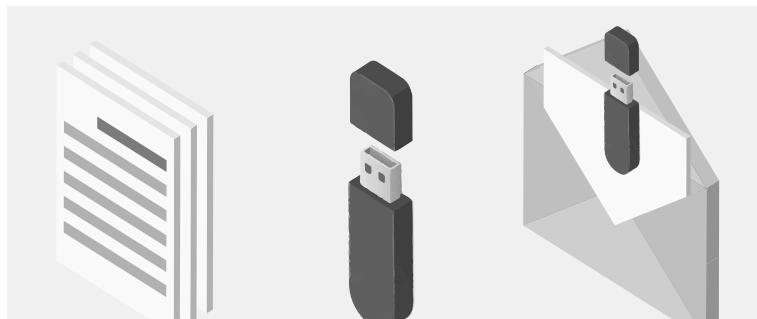
### 8. Termos técnicos do edital

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Declaração de não existência de vínculo com o Governo do Estado do Ceará e de não parentesco. Esta declaração é individual. Cada membro da banda deverá assinar uma (Anexo 3)
- Termo de Cessão de Direito para uso de Imagem e de Voz. Este termo é individual. Cada membro da banda deverá assinar um (Anexo 4)



**MENORES DE IDADE:** documento de autorização da Vara da Infância e Juventude da sua cidade (de acordo com alínea “a”, inciso II, art. 149, Estatuto da Criança e do Adolescente, que trata da participação em espetáculos públicos e seus ensaios) e cópia do RG e CPF (frente e verso) do seu representante legal.

9



(!) Coloque todos os documentos e mídias em um envelope lacrado.



**LINKS:** Acesse as Certidões Negativas de Débitos

[Federais](#)

[Trabalhistas](#)

[Estaduais](#)

[FGTS](#)

[Municipais](#)



### 1. Informações Gerais



### 2. Inscrições



### 3. Seleção



### 4. Apresentação em eventos oficiais



### 5. Recursos do orçamento e pagamento



### 6. Mais informações



### 7. Anexos



### 8. Termos técnicos do edital



**PASSO 3** - Entregue a documentação (até às 16h59 do dia 07/11/2025)



#### **POR E-MAIL:**

enviar toda a documentação para protocolo@casacivil.ce.gov.br



#### **PRESENCIAL:**

**em envelope lacrado com a cópia da Ficha de Inscrição (Anexo I) anexada por fora do envelope.**

Setor de protocolo da Casa Civil

Palácio da Abolição (térreo)

Rua Silva Paulet, 400, Meireles, 60.120-020, Fortaleza-CE

Horário de funcionamento

Das 8h às 12h e das 13h às 17h



As condições da documentação enviada para inscrição devem ser mantidas até o final da vigência deste edital.

10



**1. Informações Gerais****2. Inscrições****3. Seleção****4. Apresentação em eventos oficiais****5. Recursos do orçamento e pagamento****6. Mais informações****7. Anexos****8. Termos técnicos do edital**

# 3 SELEÇÃO

## **3.1 Quais são as etapas do edital?**

Etapa 1 – Habilitação das inscrições

Etapa 2 – Avaliação e seleção

Etapa 3 – Audição e seleção final

### **ETAPA 1 – HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições e os documentos recebidos serão conferidos. Se faltar algum documento ou qualquer documento estiver incompleto (exemplo: apenas a frente do CPF), a(o) artista ou banda serão desclassificados automaticamente.

### **ETAPA 2 – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

Uma Comissão de Avaliação e Seleção vai avaliar e pré-selecionar **40 artistas e bandas** que avançarão para a etapa seguinte. A lista de pré-selecionados será publicada no Diário Oficial do Estado.

11

#### **Quem é a Comissão de Avaliação e Seleção?**

Criada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil e formada por:

- 2 pessoas com reconhecida atuação e capacidade de julgamento na área musical
- 1 pessoa indicada pela Coordenadoria de Eventos da Casa Civil
- 1 pessoa indicada pela Coordenadoria de Publicidade da Casa Civil
- 1 pessoa indicada pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE)



**1. Informações Gerais**



**2. Inscrições**



**3. Seleção**



**4. Apresentação em eventos oficiais**



**5. Recursos do orçamento e pagamento**



**6. Mais informações**



**7. Anexos**



**8. Termos técnicos do edital**

**Quais são os critérios e o sistema de pontos?**

Critérios	Máximo de pontos
1. Qualidade artística e técnica dos candidatos	30
2. Adequação do show apresentado à realidade dos eventos oficiais realizados pela Casa Civil	30
3. Potencial de inserção da(o) artista ou banda nos mercados estadual e nacional	20
4. Capacidade de circulação e divulgação da(o) artista ou banda em mídias digitais, especialmente nas redes sociais	10
5. Detalhamento claro e coerente da proposta (sinopse do show)	10
<b>Total</b>	<b>100</b>

**ETAPA 3 – AUDIÇÃO E SELEÇÃO FINAL**

Os 40 pré-selecionados para a audição terão **15 minutos** no total para apresentar **2 músicas** (autorais ou cover) à Comissão de Avaliação e Seleção.

Após a audição, a comissão vai escolher **24 cantoras, cantores e/ou bandas**. A lista de pessoas e bandas selecionadas será publicada no Diário Oficial do Estado.

**Critérios de avaliação da audição**

Critérios	Máximo de pontos
1. Qualidade técnica do(a) cantor(a) ou banda	50
2. Adequação da apresentação à realidade dos eventos oficiais realizados pela Casa Civil	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

**Sobre a audição**

- A Casa Civil **não pagará os custos com transporte** dos pré-selecionados e seus instrumentos musicais para o local da audição.
- Local, data e horário das audições** serão publicadas no Diário Oficial do Estado e no site [www.casacivil.ce.gov.br](http://www.casacivil.ce.gov.br).
- A **ordem das apresentações** será sorteada, em dia e hora marcados para começar as audições.
- A Casa Civil vai montar toda a **estrutura de som, luz e palco**, mas os instrumentos musicais serão de responsabilidade dos candidatos.



Durante as audições, é proibido divulgar patrocinadores ou parceiros. Se isso acontecer, o(a) cantor(a) ou banda será imediatamente **desclassificado(a)**.



**1. Informações Gerais****2. Inscrições****3. Seleção****4. Apresentação em eventos oficiais****5. Recursos do orçamento e pagamento****6. Mais informações****7. Anexos****8. Termos técnicos do edital**

### **3.2 É possível discordar dos resultados das Etapas 2 e 3?**

Sim. Apresente um recurso no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia seguinte à publicação do resultado de cada etapa no Diário Oficial do Estado. Esse recurso deve ser direcionado ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil e protocolado por e-mail (protocolo@casacivil.ce.gov.br) ou presencialmente na Casa Civil.

A Comissão de Avaliação e Seleção terá um prazo de 48 horas para decidir sobre o recurso. A decisão será publicada no Diário Oficial do Estado.

### **3.3 Onde será divulgado o resultado final do edital?**

No Diário Oficial do Estado e no site [www.casacivil.ce.gov.br](http://www.casacivil.ce.gov.br). A lista final vai ser publicada em ordem alfabética, e não por ordem de classificação.

**1. Informações Gerais****2. Inscrições****3. Seleção****4. Apresentação em eventos oficiais****5. Recursos do orçamento e pagamento****6. Mais informações****7. Anexos****8. Termos técnicos do edital**

# 4 Apresentação em EVENTOS OFICIAIS

Artistas e bandas selecionados vão se apresentar em eventos oficiais **pelo menos 2 vezes** durante o período de 24 meses.

## 4.1 Quando e onde serão realizadas as apresentações?

A programação (local, data, horário e artistas) será decidida pela Casa Civil, de acordo com a necessidade e o tipo de evento do Governo do Estado do Ceará.



É proibido divulgar patrocinadores ou parceiros durante as apresentações.

## 4.2 Quanto tempo dura cada apresentação?

Até no máximo 2 horas.

## 4.3 As apresentações são divulgadas pelo Governo do Estado?

Sim, serão divulgadas nas mídias do governo durante as apresentações em eventos oficiais.

## 4.4 Haverá assinatura de contrato?

Sim. Para cada apresentação, a pessoa jurídica representante do(a) artista ou da banda assinará um contrato de prestação de serviços com a Casa Civil (ver Anexo 5).



Se o contrato não for cumprido, a Casa Civil poderá aplicar as penas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e multa de 0,5% (meio por cento) do valor total contratado.

14



**1. Informações Gerais****2. Inscrições****3. Seleção****4. Apresentação em eventos oficiais****5. Recursos do orçamento e pagamento****6. Mais informações****7. Anexos****8. Termos técnicos do edital**

## 4.5 Quais são as responsabilidades da pessoa jurídica representante dos selecionados?

A pessoa jurídica selecionada no edital é responsável pelos seguintes gastos:

- Transporte, hospedagem e alimentação.
- Salários, previdência social e seguro contra acidentes.
- Direitos autorais (ECAD).
- Taxas, impostos e outras providências relativas ao edital e à Ordem dos Músicos.



**1. Informações Gerais**



**2. Inscrições**



**3. Seleção**



**4. Apresentação em eventos oficiais**



**5. Recursos do orçamento e pagamento**



**6. Mais informações**



**7. Anexos**



**8. Termos técnicos do edital**

# 5 Recursos do orçamento e PAGAMENTO

Os recursos financeiros para a realização deste edital vêm das seguintes dotações orçamentárias:

- 30100004.04.122.431.11715.01.3390391.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.02.3390391.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.03.3390391.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.04.3390391.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.05.3390391.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.06.3390391.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.07.3390391.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.08.3390391.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.09.3390391.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.10.3390391.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.11.3390391.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.12.3390391.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.13.3390391.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.14.3390391.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.15.3390391.5009100000.0

16



## 5.1 Quanto artistas e bandas selecionados receberão por cada apresentação?

R\$ **5.500 ,00**

bruto (sem desconto de impostos) para apresentação em Fortaleza e na Região Metropolitana de Fortaleza.

R\$ **7.000 ,00**

bruto (sem desconto de impostos) para cada apresentação em outros municípios do Ceará.

## 5.2 Como será feito o pagamento das apresentações?

A pessoa jurídica representante do(a) artista ou da banda receberá o pagamento em parcela única em até 30 dias úteis (sem contar finais de semana e feriados), a partir da data do evento.



A pessoa jurídica deverá ter conta corrente no banco Bradesco para receber o pagamento.

Todos os valores mencionados neste edital se referem ao valor bruto, ou seja, sem o desconto de tributos.

**1. Informações Gerais****2. Inscrições****3. Seleção****4. Apresentação em eventos oficiais****5. Recursos do orçamento e pagamento****6. Mais informações****7. Anexos****8. Termos técnicos do edital**

# 6 Mais INFORMAÇÕES

## 6.1 E se os termos e as condições deste edital não forem cumpridos?

Depois da assinatura do contrato, artistas e bandas selecionados poderão responder administrativa e judicialmente, se não cumprirem todos os termos e as condições deste edital.

## 6.2 Como o Governo do Estado poderá usar os direitos de imagem e voz de artistas e bandas selecionados?

Materiais de divulgação, fotos, vídeos e áudios das apresentações em eventos pertencem, por tempo indeterminado, à Casa Civil. Serão usados como materiais institucionais, não sendo pago a artistas e bandas nenhum valor a mais por isso.

17

## 6.3 Direitos de imagem e voz

Artistas e bandas selecionados irão **ceder à Casa Civil** por tempo indeterminado **os direitos sobre os materiais de inscrição enviados, assim como também imagens, sons ou textos** coletados nos eventos oficiais durante a validade deste edital.

A Casa Civil poderá usar o resultado deste edital para promover futuras ações, durante o período de 24 meses, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado.

A Casa Civil vai resolver qualquer questão não prevista neste documento.

**1. Informações Gerais****2. Inscrições****3. Seleção****4. Apresentação em eventos oficiais****5. Recursos do orçamento e pagamento****6. Mais informações****7. Anexos****8. Termos técnicos do edital**

# 7 ANEXOS

**ANEXO 1**

Ficha de inscrição

**ANEXO 2**

Contrato de empresário exclusivo

**ANEXO 3**

Declaração de não existência de vínculo com o Governo do Estado do Ceará e de não parentesco

**ANEXO 4**

Termo de cessão de direito para uso de imagem e de voz

**ANEXO 5**

Minuta informativa de Contrato

18

**Base legal do edital**

Este edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo art. 28, inciso III, que institui a modalidade concurso, adequada para a escolha de trabalhos artísticos, e pelo art. 6º, inciso XXXIX, que define suas características e critérios de julgamento, bem como pelas Leis Estaduais nº 16.710/2018 e nº 18.310/2023, além das demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 30001.013950/2025-11

Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

**Sabrine Gondim Lima**

Coordenadora da Assessoria Jurídica da Casa Civil

**Francisco das Chagas Vieira**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do(a) artista ou da banda

Estilo musical do(a) artista ou da banda

Nome e CNPJ do(a) representante jurídico(a)

Carteira de Identidade (RG) do(a) representante jurídico(a)

CPF do(a) representante jurídico(a)

Endereço completo do(a) representante jurídico(a) - Preencher com rua/avenida, número, bairro.

Cidade / Estado

CEP

Telefones (fixo e/ou celular, com DDD)

E-mail

Link do site do(a) artista ou da banda (se tiver)

No caso de banda, lista dos integrantes - nome, RG e função de cada integrante

Li e aceito todas as regras da 7ª Seleção Pública de Talentos Musicais do Ceará, assim como autorizo desde já o uso de minha imagem de acordo com os termos deste edital. Encaminho junto desta ficha de inscrição todos os materiais e documentos necessários para formalizar a inscrição.

Local e data

Assinatura do(a) cantor(a) ou representante jurídico

**ANEXO 2 – CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** (em papel timbrado da banda)

Instrumento Particular de Representação Artística que entre si celebram as partes relacionados adiante e nos termos previstos neste documento:

Representante

*Nome do Representante (pessoa jurídica)*

*CNPJ*

*Endereço*

*Representante Legal, nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, RG, endereço*

Representado

*Nome do Representado, nacionalidade, profissão, estado civil, CPF, RG, endereço*

Nome artístico: \_\_\_\_\_

Por este instrumento particular de Contrato de Representação Artística que entre si celebram as partes têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – constitui objeto do presente contrato a representação, em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo presente, declara o representado que o empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustando em nome do representado o valor do cachê, o número de apresentações, o local e o horário.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é válido pelo prazo de 30 (trinta) meses a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza-CE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.



E por estarem de pleno acordo, termos e condições deste instrumento, o assinam para que produza os seus efeitos legais.

Fortaleza-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**REPRESENTANTE****REPRESENTADO****Testemunhas:**

---

**Nome:**

---

**Nome:****CPF:****CPF:**

**ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E DE NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
*Profissão* \_\_\_\_\_, *Nacionalidade* \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro que não sou servidor(a) público(a) da administração estadual, nem meu/minha cônjuge (marido/esposa), companheiro(a) ou parentes de até 2º grau (pai/mãe; avô/avó; filho/filha; neto/neta).

Estou ciente de que sou responsável por qualquer informação ou documentação apresentada no edital n. 001/2025 da 7ª Seleção Pública de Talentos Musicais do Ceará que não corresponda à verdade.

Local e data

Nome do responsável (legível)

Assinatura semelhante a da Carteira de Identidade (RG)



**ANEXO 4 - TERMO DE CESSÃO DE DIREITO PARA USO DE IMAGEM E DE VOZ**

Pelo presente instrumento particular, eu, Nome completo,  
Nacionalidade, portador(a) do RG nº Número e órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente em Endereço completo  
\_\_\_\_\_, AUTORIZO o ESTADO DO CEARÁ,  
POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL (CNPJ: 09.469.891/0001-02, sede: Av. Barão de Studart nº 505, Palácio da  
Abolição, Meireles, Fortaleza – CE), o uso de minha imagem, nome, voz, depoimentos e dados biográficos,  
captados durante minha(s) participação(es) 7º Seleção Pública de Talentos Musicais do Ceará.

Esta autorização é concedida de forma expressa, irrevogável, irretratável, definitiva e gratuita, sem  
qualquer remuneração ou ônus. O uso visa à divulgação, promoção, publicidade, registro histórico,  
cultural, educacional e informativo do referido Concurso. A veiculação poderá ocorrer em quaisquer  
mídias e formatos, atuais ou futuros, incluindo, mas não se limitando a: fotografias, vídeos, gravações  
sonoras, materiais impressos e digitais (sites, redes sociais, televisão, rádio, etc.), em caráter ilimitado de  
território (nacional e internacional), ressalvado o direito à honra e boa fama.

Declaro ciência e concordo que meus dados pessoais (nome, CPF, RG, endereço, direitos de  
imagem e voz) serão tratados pela Casa Civil, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção  
de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades do Concurso e obrigações legais,  
comprometendo-se a Casa Civil a protegê-los.

Esta autorização é livre e espontânea, sem coação, e declaro ter lido e compreendido integralmente  
este Termo.

Por ser a expressão da minha vontade, assino o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, na data da última assinatura eletrônica.

---

[NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE/AUTORIZANTE]

CPF: \_\_\_\_\_



## 1. Qual o objetivo deste termo?

1.1 Autorizar o uso de imagem e de voz captados durante apresentações feitas em eventos oficiais do Governo do Estado do Ceará.

1.1.1 Os direitos autorais e patrimoniais que surgirem a partir desta autorização serão automaticamente cedidos a contar da data da assinatura deste termo.

1.2 A assinatura deste termo irá ocorrer após a publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado.

## 2. Como o cessionário fará uso da imagem e da voz?

2.1 O cessionário poderá usar a imagem e a voz dos artistas em todos os meios de comunicação, como sites e redes sociais, além de outros meios permitidos pela legislação brasileira e por este termo.

2.1.1 Os direitos cedidos neste termo referem-se exclusivamente ao que for captado em apresentações feitas em eventos oficiais do Governo do Estado do Ceará.

## 3. O cedente pode receber algum benefício ao assinar este termo?

3.1 Não. A cessão dos direitos é feita de forma gratuita. O(a) cedente não vai receber nenhum benefício ou valor em dinheiro pela assinatura deste termo.



## 4. É possível rescindir (tornar sem efeito) este termo?

4.1 Sim. Para isso, basta enviar uma notificação por escrito à outra parte.

4.1.1 Os direitos cedidos na assinatura deste termo deixam de ter qualquer validade a partir da notificação da rescisão.

4.2 Não será aplicada nenhuma penalidade no caso de rescisão.

## 5. O que acontece se os direitos cedidos forem usados indevidamente?

5.1 O cessionário irá responder nos termos da lei pelo uso indevido da cessão, por si ou por terceiros.

5.2 As partes não têm direito a pedir indenizações morais, materiais e lucros cessantes de uma contra a outra, por nenhum motivo, incluindo questões relativas a este termo.

## 6. Onde serão resolvidos possíveis conflitos?

6.1 Na comarca de Fortaleza. Poderão ser resolvidas quaisquer questões sobre este termo que não possam ser解决adas de maneira pacífica pela via administrativa.

**ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO**

Não é necessário o preenchimento desse contrato, ele é apenas informativo para que o (a) artista ou banda tenha conhecimento dos termos do contratante

# Contrato n. XXXXXXXX/XXXX



Contrato de prestação de serviço assinado entre o Estado do Ceará, por meio da Casa Civil, e (nome da banda/artista)

## PARTES

**CONTRATANTE**

Estado do Ceará,  
por meio da Casa Civil  
CNPJ n. 09.469.891/0001-02

Palácio da Abolição  
Av. Barão de Studart, 505, Meireles,  
Fortaleza-CE, 60.120-000.

Representada neste contrato por:  
[nome e cargo do(a) representante da  
Casa Civil]

**CONTRATADA**

(nome da contratada)  
CNPJ n. \_\_\_\_\_

(endereço da contratada)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representada neste contrato por:  
(nome do(a) representante exclusivo dos profissionais  
musicais ou grupo musical)  
\_\_\_\_\_  
Nacionalidade \_\_\_\_\_  
CPF n. \_\_\_\_\_



## 1. Qual o objetivo deste contrato?

Contratar (nome da banda/artista) para se apresentar em evento oficial do Governo do Estado do Ceará realizado pela Casa Civil, no dia \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

## 2. Este contrato vale por quanto tempo?

2.1 Por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

## 3. Qual o valor total a ser pago neste contrato?

3.1 R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*)

## 4. Qual a forma de pagamento?

4.1 Em parcela única, por meio de crédito em conta corrente da contratada, apenas no banco Bradesco S/A (Lei Estadual n. 18.310/2023). O pagamento acontecerá em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data do evento.

4.2 Importante! A contratada deverá comprovar que não tem **pendências fiscais** em seu nome, de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

## 5. Quais são as obrigações da contratada?

5.1. A contratada é responsável pelos seguintes gastos:



Transporte,  
hospedagem e  
alimentação.



Salários, previdência  
social e seguro contra  
acidentes.



Direitos autorais  
(ECAD).



Taxas, impostos e  
outras providências  
relativas ao edital e à  
Ordem dos Músicos.

## 6. Haverá reajuste no valor deste contrato?

6.1. Não, o valor do pagamento da contratada não será alterado.

## 7. De onde vêm os recursos financeiros para pagamento à contratada?

7.1 Das seguintes dotações orçamentárias:

- 30100004.04.122.431.11715.01.339039.1.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.02.339039.1.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.03.339039.1.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.04.339039.1.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.05.339039.1.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.06.339039.1.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.07.339039.1.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.08.339039.1.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.09.339039.1.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.10.339039.1.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.11.339039.1.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.12.339039.1.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.13.339039.1.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.14.339039.1.5009100000.0
- 30100004.04.122.431.11715.15.339039.1.5009100000.0



## 8. Existe punição e multa se este contrato não for cumprido?

8.1 Sim. A contratante poderá aplicar as penas previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e multa de 0,5% (meio por cento) do valor total contratado, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

## 9. Rescisão: este contrato poderá ser extinto?

9.1 Sim, se não forem cumpridas todas as suas cláusulas e condições conforme os art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e, também, nos casos previstos no art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

9.1.1 A contratante não precisa enviar nenhum tipo de notificação antes de extinguir o contrato.

9.1.2 A contratada não tem direito de pedir indenizações por despesas relacionadas à realização deste contrato.

## 10. Onde serão resolvidos possíveis conflitos?

10.1 Na comarca de Fortaleza, Ceará. Poderão ser resolvidas quaisquer questões sobre este contrato que não possam ser solucionadas de maneira pacífica pela via administrativa.

## 11. Publicação: onde este contrato será divulgado?

11.1 Este edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site oficial da Casa Civil, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. Qual a fundamentação legal deste contrato?

12.1 Este contrato se fundamenta no Edital n. 001/2025 da 7ª Seleção Pública de Talentos Musicais do Ceará, na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Processo Administrativo n. 30001.013950/2025-11.

Após lerem e concordarem com todas as cláusulas e condições deste contrato, as partes o assinam em três vias idênticas, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, XX de XXXXX de 2025.

---

**Assinatura do(a) contratante**

---

**Assinatura do(a) contratado(a)**

## TESTEMUNHAS

---

**Testemunha 1**

---

**Testemunha 2**

**1. Informações Gerais****2. Inscrições****3. Seleção****4. Apresentação em eventos oficiais****5. Recursos do orçamento e pagamento****6. Mais informações****7. Anexos****8. Termos técnicos do edital**

# 8 Termos técnicos DO EDITAL

**Atos constitutivos da empresa**

Documento que define as regras de funcionamento da pessoa jurídica, registrado em cartório ou na Junta Comercial.

**Direitos autorais**

Regras que protegem o que as pessoas criam, como histórias escritas, letras e melodias das músicas e imagens.

**Direitos patrimoniais**

Direitos que permitem ao autor da obra ganhar dinheiro com sua criação e decidir como ela pode ser comercializada.

**Dotações orçamentárias**

São recursos financeiros autorizados e registrados na Lei Orçamentária Anual (LOA). Essa lei determina como o governo vai arrecadar e gastar os recursos públicos.

28

**Lucros cessantes**

Neste edital, significa que o(a) artista ou banda não poderá receber a mais quando suas imagens forem veiculadas pelo Governo do Estado do Ceará, por exemplo.

**Materiais institucionais**

Neste edital, são documentos, informações ou conteúdos que pertencem ao Governo do Estado do Ceará.

**Pendências fiscais**

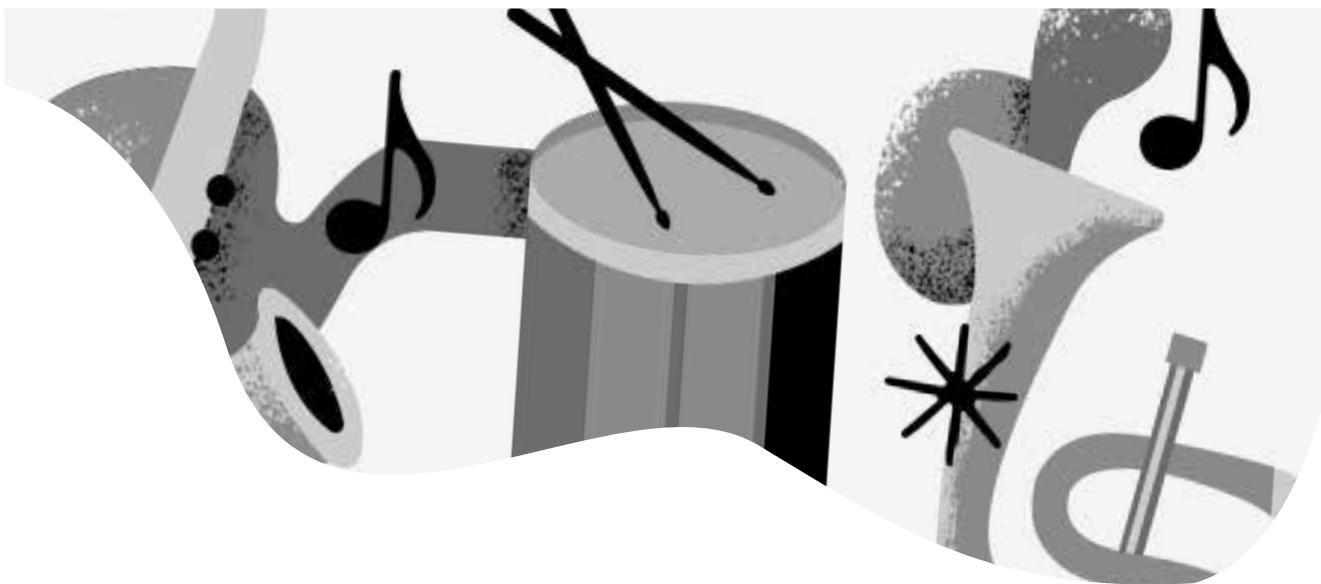
Quando uma pessoa física ou jurídica tem que pagar impostos ou taxas e ainda não pagou.

**Tributos**

São usados para manter o funcionamento do governo e oferecer serviços importantes para a sociedade. Os tributos incluem impostos, taxas e contribuições.

**Valor bruto**

Valor total e sem descontos. Diferente do valor líquido, que é o valor que recebe descontos obrigatórios (de impostos, por exemplo).



O Edital **7ª Seleção Pública de Talentos Musicais do Ceará** foi elaborado com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

Esta inovação é resultado do trabalho da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, por meio do ÍRIS | Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará.



## CRÉDITOS

**Linguagem Simples:** Mônica Saraiva e André Morel

**Capa e ilustrações:** Isac Bernardo

**Iconografia:** Isac Bernardo e The Noun Project



### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2021

I – ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 II – CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02. III – ENDEREÇO: com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000. IV – CONTRATADA: **LAR ANTÔNIO DE PÁDUA**, Associação Civil Sem Fins Lucrativos de Amparo à Infância e à Adolescência, inscrita no CNPJ sob o nº 07.325.673/0001-60. V – ENDEREÇO: Rua Fernando Farias de Melo, 752, Vila Manoel Sátiro, Fortaleza/CE, CEP: 60.713-480. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento no NUP 30001.011661/2025-88, no Contrato nº 019/2021, e no inciso II, do art. 57 e art. 54, da Lei Federal nº 8.666/1993. VII – FORO: Fortaleza-CE. VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de outubro de 2025, com alocação do seu valor global atualizado. IX – VALOR GLOBAL: O valor global atualizado é de R\$ 179.150,45 (cento e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: 30100003.04.122.421.20178.15.339037.01.5009100000.0 (ASSEIO) X – DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses a partir de 02 de outubro de 2025. XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo e fica resguardado o direito da empresa de solicitar a repactuação salarial, em virtude do advento das Convenções Coletivas de Trabalho. XII – DATA: Fortaleza/CE, 29 de agosto de 2025. XIII – SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE, e Maria Carmina Oliveira de Araújo, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº160/2024

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II – CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, representada pelo Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Francisco José Moura Cavalcante, denominada simplesmente CONTRATANTE; III – ENDEREÇO: Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE; IV – CONTRATADA: **JR SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.269.988/0001-09, representada neste ato pela Sra. Juliana Rosa Álvares, denominada simplesmente CONTRATADA; V - ENDEREÇO: Rua Padre Macedo, nº 542, sala 06, Bairro Centro, Município de Crateús/CE, CEP. 63.700-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no processo administrativo NUP 30001.012574/2025-48, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em seus arts. 106 e 107. VII- FORO: Fortaleza – Ceará; VIII – OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 160/2024, por 12 (doze) meses, com seu valor global atualizado. O objeto do contrato é a prestação dos serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** na modalidade diária, tipo camioneta SUV, visando atender as necessidades da Casa Militar, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil; IX - VALOR GLOBAL: O valor do contrato passará de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com o acréscimo de R\$ 9.362,59 (nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 5,201440%, baseado no índice INPC, para R\$ 189.362,59 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 30100003.04.122.421.20178.15.339039.1 .500.9100000.0.2.01. X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de setembro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo. XII – DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025. XIII – SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante - CONTRATANTE e Juliana Rosa Álvares - CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº161/2024

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III – ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza - CE; IV – CONTRATADA: **JR SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.269.988/0001-09; V – ENDEREÇO: com sede na Rua Padre Macedo 542, sala 06, Centro, Crateús-Ce, Cep: 63700-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no Processo NUP 30001.012575/2025-92, no Contrato nº 161/2024, e nos arts. 94, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: A **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 161/2024, por 12 (doze) meses, a contar do dia 05 (cinco) de setembro de 2025. IX - VALOR GLOBAL: O valor do contrato passará de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com o acréscimo de R\$ 5.721,58 (cinco mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a 5,201440% do valor total do contrato, para R\$ 115.721,58 (cento e quinze mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), a ser pago na Dotação orçamentária: 30100003.0 4.122.421.20178.15.339039.1.500.9100000.0.2.01; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e seus termos aditivos; XII – DATA: 28 de agosto de 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Juliana Rosa Álvares, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 177/2025

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: EMPRESA **C V TOME SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.834.673/0001-42, com sede na rua José Queiroz Diógenes, nº 550, João Paulo II, CEP: 63.475-000, Jaguaribe – CE, neste ato representada pelo Sr. Charles Vicente Tomé, portador do CPF nº 009.042.233-37, denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “**CHIQUINHO DO VANERÃO**” OBJETO: **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará**, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “INAUGURAÇÃO DO CEI DE JAGUARETAMA” – no dia 12 de agosto, às 14:00 hrs, no município de JAGUARETAMA, com participação da banda musical “**CHIQUINHO DO VANEIRÃO**” FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 215, de 17 de novembro de 2023, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 30001.012088/2025-20. FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.431.11715.14.33 9039.1.500910000.0 DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Charles Vicente Tomé, CONTRATADO.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 180/2025

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: EMPRESA **GIORDANO BRUNO AMANCIO DA SILVA** 02649891394, inscrita no CNPJ nº 12.370.064/0001-63, com sede na rua Humberto Lomeu, 3225, Granja Lisboa, Fortaleza – CE, CEP 60.540-492, representada pelo Sr. Giordano Bruno Amancio Da Silva, neste ato denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “**GIORDANO**”. OBJETO: **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará**, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “INAUGURAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DE URUBURETAMA”, no dia 14 de AGOSTO, às 09H00, no município de URUBURETAMA - CE, com a participação da banda musical “**GIORDANO**”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 215, de 17 de novembro de 2023, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 30001.012155/2025-14. FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ \$ 7.000,00 (sete



mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.431.1171 5.06.339039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2025 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante – CONTRATANTE e Giordano Bruno Amancio Da Silva – CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 183/2025**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02. CONTRATADA: EMPRESA IURI COUTINHO MENESSES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.568.188/0001-09, com sede na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota, CEP: 60.170-021, Fortaleza – CE, neste ato representada pelo Sr. Iuri Coutinho Meneses, brasileiro, portador do CPF nº 022.761.703-79, neste ato denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “REITE” OBJETO: **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará**, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “INAUGURAÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL”, no dia 18 de AGOSTO, às 16:00 hrs, no município de HORIZONTE – CE, com a participação da banda musical “REITE”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Editorial nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 215, de 17 de novembro de 2023, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 30001.012349/2025-10. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias, da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.431.1 1715.03.339039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco José moura Cavalcante, CONTRATANTE e Iuri Coutinho Meneses, CONTRATADO.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 184/2025**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: EMPRESA SOULPOP EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.815.852/0001-41, com sede na Rua Vicente Linhares, nº 500, Sala 2202, Aldeota, CEP: 60.135-270, Fortaleza – CE, neste ato representada pelo Sr. Herbyston Vidal Barros, brasileiro, portador do CPF nº 010.123.163-60, neste ato denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “PAULINHA COELHO E BANDA” OBJETO: **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará**, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “INAUGURAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL, ARENINHA E ESTRADA DE JAGUARIBARA”, no dia 19 de AGOSTO, às 15:00hrs, no município de JAGUARIBARA – CE, com a participação da banda musical “PAULINHA COELHO E BANDA”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Editorial nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 215, de 17 de novembro de 2023, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 30001.003274/2025-78. FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.431.11715.14.339039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025 SIGNATÁRIOS: Franciscos José Moura Cavalcante – CONTRATANTE e Herbyston Vidal Barros – CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 185/2025**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE. CONTRATADA: EMPRESA GIORDANO BRUNO AMANCIO DA SILVA 02649891394, inscrita no CNPJ nº 12.370.064/0001-63, com sede na rua Humberto Lomeu, 3225, Granja Lisboa, Fortaleza – CE, CEP 60.540-492, representada pelo Sr. Giordano Bruno Amancio Da Silva, neste ato denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “GIORDANO”. OBJETO: **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará**, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO DA PEFOCE E INAUGURAÇÃO DA ARENINHA DÉ TIANGUÁ”, no dia 22 de AGOSTO, às 16H30, no município de TIANGUÁ - CE, com a participação da banda musical “GIORDANO”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Editorial nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 215, de 17 de novembro de 2023, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 30001.012493/2025-48. FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.431.1171 5.08.339039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante – CONTRATANTE e Giordano Bruno Amancio Da Silva – CONTRATADO.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 186/2025**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE CONTRATADA: EMPRESA ANTÔNIO GIDEON DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.660.280/0001-92, com sede na rua José Jacinto de Araújo, 149-A, Centro, CEP: 63.260-000, Brejo Santo – CE, neste ato representada pelo Sr. Antônio Gideon dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 458.669.883-72, neste ato denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “GIDEON DO FORRÓ” OBJETO: **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará**, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “INAUGURAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL, ARENINHA E ESTRADA DE NOVA OLINDA”, no dia 21 de AGOSTO, às 09:00hrs, no município de NOVA OLINDA – CE, com a participação da banda musical “GIDEON DO FORRÓ” FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Editorial nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 30001.012491/2025-59. FORO: Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, de titularidade da empresa Contratada, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.431.11715.01.339039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Antônio Gideon dos Santos, ANTÔNIO GIDEON DOS SANTOS ME.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 187/2025**

**CONTRATANTE:** ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE. **CONTRATADA:** EMPRESA RIGG EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.051.236/0001-64, com sede na R. Todos os Santos, 311, Franciscanos, CEP: 63.020-015, Juazeiro do Norte – CE, neste ato representada pelo Sr. Manoel Arthur Alves Palácio, brasileiro, portador do CPF nº 023.945.733-17, neste ato denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “ARTHUR PALÁCIO”. **OBJETO:** **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará**, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “INAUGURAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DE PORTEIRAS”, no dia 21 de AGOSTO, às 14:30hrs, no município de PORTEIRAS – CE, com a participação da banda musical “ARTHUR PALÁCIO”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital nº 001/2023 da 6ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 215, de 17 de novembro de 2023, da Lei Federal nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 30001.012490/2025-12. **FORO:** Fortaleza/CE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30100004.04.122.431.11715.01.339039.1.5009100000.0 **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2025 **SIGNATÁRIOS:** Francisco José Moura Cavalcante – CONTRATANTE e Manoel Arthur Alves Palácio – CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME -  
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**

**PARTES:** O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÉ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 23.555.279/0001-75, com sede na Av. Raimundo Simplício, S/N. **DO OBJETO:** Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. **DOS COMPROMISSOS COMUNS:** Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a envidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. **DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO:** Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. **DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO:** Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente do Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. **DOS RECURSOS:** A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus partícipes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. **DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando os seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). **DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. **DA PUBLICIDADE:** A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 16 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersectorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Célia Marinho Albano – Prefeita do Município de Chorozinho.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME -  
MUNICÍPIO DE FORQUILHA**

**PARTES:** O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÉ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o MUNICÍPIO DE FORQUILHA, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.673.106/0001-03, com sede na Av. Criança Danté Valério, 481 - Centro, 62.115-000. **DO OBJETO:** Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. **DOS COMPROMISSOS COMUNS:** Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a envidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas



com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus participes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando os seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, data da última assinatura digital. SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Cipriano Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil (assinou em 27/08/2025), Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome (assinou em 19/08/2025), Yanna Juliane Gomes Loiola – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Forquilha (assinou em 15/08/2025).

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME - MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.707.680/0001-27, com sede na Av. Luiz Camelo Sobrinho, 640 - Centro, 62.270-000. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a enviar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará Sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; h) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; i) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus participes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando os seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENUNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 16 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Chagas Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Luan Pereira Xavier Gomes – Prefeito do Município de Hidrolândia.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME - MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA**

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro,



63.480-000. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a evidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus participes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando os seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, data da última assinatura digital. SIGNATÁRIOS: Franciscos das Chagas Cipriano Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil (assinou em 02/09/2025), Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome (assinou em 01/09/2025), Michaele Lemos Peixoto – Secretária de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo do Município de Jaguaretama (assinou em 28/08/2025).

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA



#### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME - MUNICÍPIO DE POTIRETAMA**

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÉ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o **MUNICÍPIO DE POTIRETAMA**, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 12.461.653/0001-57, com sede na Rua Expedito Leite da Silva, 33 - Centro, 62.990-000. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a evidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus participes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando os seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito.

DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Jaguaribe/CE, 11 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Cipriano Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Solange Mary Holanda Campelo Balbino – Prefeita Interina do Município de Potiretama.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME - MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.682.651/0001-58, com sede na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro, 62.640-000. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a envidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto. DOS RECURSOS: A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus participes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando os seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou da seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE). DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito. DA PUBLICIDADE: A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE). DATA DA ASSINATURA: Pentecoste/CE, 25 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Cipriano Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Vicente de Paulo Sousa e Silva – Prefeito do Município de Pentecoste.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME - MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS**

PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÊ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.551.179/0001-14, com sede na Av. Laurindo Gomes, S/N - Centro, 63.650-000. DO OBJETO: Este TERMO tem por objeto a formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social. DOS COMPROMISSOS COMUNS: Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a envidar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os participes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO: Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO: Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativa própria ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que



possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto.

**DOS RECURSOS:** A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus partícipes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo.

**DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando os seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito.

**DA PUBLICIDADE:** A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE).

**DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 16 de junho de 2025.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco das Chagas Cipriano Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Juliana Monteiro Abreu – Prefeita do Município de Quiterianópolis.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO AO PACTO POR UM CEARÁ SEM FOME - MUNICÍPIO DE TAMBORIL**

**PARTES:** O ESTADO DO CEARÁ, com sede em Fortaleza/CE, com endereço no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP: 60.120-013, através da CASA CIVIL, com a participação do COMITÉ INTERSETORIAL DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, e o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 07.705.817/0001-04, com sede na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, SN - São Pedro, 63.750-000.

**DO OBJETO:** Este TERMO tem por objeto a **formalização da Adesão ao Pacto por um Ceará Sem Fome e o estabelecimento de compromissos recíprocos entre o Poder Público Estadual e Municipal**, visando a implementação de ações específicas direcionadas à consecução dos objetivos gerais e específicos do Programa Ceará Sem Fome, na intenção de promover a dignidade alimentar no Estado do Ceará, assegurando uma alimentação saudável para a população cearense em situação de vulnerabilidade social.

**DOS COMPROMISSOS COMUNS:** Sem prejuízo do atendimento das obrigações constantes do Pacto por um Ceará Sem Fome, as partes signatárias do presente TERMO se comprometem a enviar os mais legítimos esforços, cooperando mutuamente, no que competir a cada uma, no sentido da implantação das políticas públicas pertinentes ao Programa Ceará Sem Fome e necessárias à superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis do Estado, obrigando-se, em especial, a: a) Zelar pelo bom andamento, acompanhando a execução do TERMO; b) Prestar informações e esclarecimentos recíprocos sobre o acompanhamento e o controle da execução do TERMO, adotando as medidas porventura necessárias para o saneamento de eventuais inconsistências; c) Resguardar a proteção dos dados sigilosos a que porventura tiver acesso na execução do TERMO, na forma da legislação; d) Observar e cumprir as diretrizes e finalidades do Programa Ceará Sem Fome, difundindo-o na sociedade; e) Notificar as demais partes da ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do TERMO; f) Estimular a adesão de outros municípios ao Pacto por um Ceará Sem Fome, contribuindo com os objetivos do Programa Ceará Sem Fome; g) Fazer reuniões de governança constantemente, a fim de garantir o devido andamento deste TERMO, mantendo o alinhamento entre os partícipes; h) Fazer menção ao Programa Ceará Sem Fome nas ações executadas com base neste TERMO.

**DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO ESTADO:** Na execução do presente TERMO, compete ao ESTADO: a) Praticar todas as ações necessárias para a implantação das medidas previstas no ACORDO, observando as disposições contidas na legislação que rege o Programa Ceará Sem Fome; b) Apoiar a implementação de programas, projetos e ações que acelerem a inclusão social e produtiva; c) Elaborar e disseminar estudos, pesquisas, experiências e resultados de políticas públicas no âmbito do Programa Ceará Sem Fome.

**DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS GERAIS DO MUNICÍPIO:** Na execução do presente TERMO, compete ao MUNICÍPIO: a) Pautar-se sempre e exclusivamente na tomada de decisões, no interesse público e na garantia dos indivíduos a uma alimentação saudável, que constitui o fundamento primeiro da presente parceria; b) Contribuir para a implementação de políticas públicas que possibilitem a superação da situação de carência alimentar das famílias mais vulneráveis; c) Fomentar, por meio de iniciativas próprias ou conjunta, o acesso, a oferta e disponibilidade de alimentos saudáveis à população do Estado, sobretudo para aquelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; d) Fomentar ações de distribuição direta de alimentos e de preparação de refeições à parcela da população mais vulnerável e que se encontra em situação de insegurança alimentar grave, sem prejuízo de outras providências que contribuam no combate à fome; e) Contribuir para a execução das ações previstas no Programa Ceará Sem Fome, previsto na Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, fortalecendo-o como política pública de relevante interesse social; f) Apoiar o funcionamento de equipamentos e projetos sociais voltados à preparação voluntária de refeições de qualidade para a população mais carente no Estado; g) Participar de reuniões a serem realizadas no âmbito do Pacto por um Ceará sem Fome, sempre que possível, contribuindo com informações e propostas, conforme o escopo de atuação de cada órgão, entidade ou instituição; h) Divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do Pacto e do Programa Ceará sem Fome, visando ampliar ainda mais a participação da sociedade civil nesse projeto; i) Buscar e articular apoios e novas parcerias, públicas e privadas, em torno de ações voltadas ao enfrentamento da fome no Estado; j) Compartilhar e promover o intercâmbio de práticas, conhecimentos e experiências referentes a políticas de enfrentamento da fome; k) Difundir e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da fome, estimulando a união de esforços; l) Enviar ao órgão estadual competente relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência do termo, para fins de acompanhamento e avaliação; e m) Realizar outras atividades não elencadas nos itens anteriores e que se mostrem necessárias ao alcance dos objetivos do Pacto.

**DOS RECURSOS:** A operacionalização do TERMO não importará transferência de recursos financeiros diretamente entre seus partícipes, ficando a cargo de cada um o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao seu objetivo.

**DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO estará vigente a partir da data da sua assinatura, ficando a sua vigência adstrita à do Pacto por um Ceará Sem Fome, ou seja, até o dia 15 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por comum acordo, estando os seus efeitos condicionados à efetiva disponibilização do documento físico à Secretaria da Proteção Social ou do seu envio através de link no site do Programa Ceará Sem Fome, bem como à respectiva publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O descumprimento das cláusulas previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação por escrito.

**DA PUBLICIDADE:** A eficácia deste TERMO e de seus eventuais aditivos ficará condicionada à publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado (DOE).

**DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza/CE, 04 de julho de 2025.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco das Chagas Cipriano Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Lia Gondim Araújo de Freitas – Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome, Luiz Marcelo Mota Leite – Prefeito do Município de Tamboril.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### **EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM PATRIMONIAL N°69/2025**

**TRANSMITENTE:** CASA CIVIL, com sede na Rua Silva Paulet, 400, Meireles, Fortaleza-CE, CEP 60.120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02.

**BENEFICIÁRIA:** **SECRETARIA DA DIVERSIDADE**, com sede nesta capital, na Rua Silva Paulet, 334, Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60120-020, inscrita no CNPJ sob o nº 50.188.190/0001-90.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a **transferência patrimonial**, em caráter de doação, **de material de consumo (material de expediente, limpeza e higienização)**, do patrimônio da Casa Civil para a Secretaria da Diversidade, código contábil: 1.1.5.6.1.01.90 MATERIAL DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO, no valor total de R\$ 230,35 (duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), conforme Relatório de Doações emitido pelo Sistema de Gestão de Almoxarifado – SIGA, anexado aos autos do NUP nº 68000.000464/2025-16.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente transferência patrimonial far-se-á com fundamento no disposto na Lei Estadual nº 18.310/2023, Lei Estadual nº 18.410/2023, e está vinculado ao NUP nº 68000.000464/2025-16.

**VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura, 03 de setembro de 2025, devendo ser publicado o seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**FORO:** Fortaleza/CE.

**SIGNATÁRIOS:** Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Michelle Benevides Meire, SECRETÁRIA DA DIVERSIDADE.

Sabrine Gondim Lima  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**Nº DO NUP: 30001.011719/2025-93**

#### **EXTRATO DE FOMENTO N°12/2025**

**CONVENENTES:** O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-013, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, e o(a) **UNIÃO POPULAR DE APOIO A GESTÃO DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.689.368/0001-58, com sede na Rua Santa Helena, nº 67, Putiu, Quixadá – CE, CEP: 63.905-275.

**OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento o **apoio financeiro** concedido ao conveniente para o implemento do projeto “FEIRA AGROECOLÓGICA DA CASA COMUM DÉ FORTALEZA: CAMPO E CIDADE NA DIFUSÃO DE PRÁTICAS DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO À CRISE CLIMÁTICA, OFERTANDO ALIMENTOS SAUDÁVEIS, INCENTIVANDO O CONSUMO RESPONSÁVEL E APOIANDO UM OUTRO MODELO DE ECONOMIA”, a ser realizado no período de 06/09/2025 à 31/03/2026, na cidade de Fortaleza – CE, consistindo na realização de diversas feiras de produtos



saudáveis, oriundos de Cooperativas do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, ofertados através do Armazém do Campo de Quixeramobim, incentivando o consumo responsável e apoiando o modelo de economia popular. Ao todo serão realizadas 09 (nove) feiras, nos dias 06/09/2025, 04/10/2025; 01/11/2025; 06/12/2025; 03/01/2026; 07/02/2026; 21/02/2026; 07/03/2026 e 21/03/2026, das 8h às 14h, na Casa Comum, localizada na Rua Nogueira Acioli, nº 1705, Virgílio Távora, Fortaleza – CE, conforme o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de fomento tem como fundamento a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto nº 32.810/2018, a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, a Portaria da CGE nº 218/2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, e demais documentos integrantes do processo administrativo nº 30001.011719/2025-93. **FORO:** Fortaleza-CE **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será de 230 (duzentos e trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.956,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30100011.04.122.431.11724.01.3350 41.1.5009100000.0. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Francisco José Moura Cavalcante Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, e Antônio Eronilton Pereira Buriti, Presidente da União Popular de Apoio a Gestão da Saúde e da Assistência Social.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº26/2024 Nº DA IG: 1401055000

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; III - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, nº 220 – Bairro São João do Tauape – CEP: 60.130-240, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: SEATIC SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS EM AUTOMAÇÃO EM TIC LTDA.; V - ENDEREÇO: Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, sala 219, Bairro: Parnamirim – CEP: 61.760-000, Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: Nas cláusulas e condições do Contrato nº 26/2024; Nos termos do Processo nº 30032.001698/2025-31; Nos preceitos do art.71 da Lei Federal nº 13.303/2016; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração do item 7.1 da cláusula sétima do contrato nº26/2024;** IX - VALOR GLOBAL: O valor contratual permanece em R\$8.430.520,12 (oito milhões quatrocentos e trinta mil quinhentos e vinte reais e doze centavos); X - DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem por objeto alteração do item 7.1 da cláusula sétima do contrato nº 26/2024, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 7.1. O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 17/09/2025 até 16/09/2026, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por períodos iguais ou inferiores, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 13.303/2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XII - DATA: data da última assinatura digital; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Martins Barbosa - Presidente da ETICE; Vera Lucia Carneiro de Sousa - Gestora do Contrato e Andreia Tempass Beck - Representante Legal da CONTRATADA.

Francisco Antônio Martins Barbosa  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista os arts. 29, inciso I, § 1º do inciso II e 32 da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006 e Decreto nº 31.537, de 22 de julho de 2014, RESOLVE NOMEAR RICARDO JUCÁ MARTINS, Assistente da Representação Judicial, matrícula nº 053906-1-3, lotado na PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, para compor, como Membro, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 24 de setembro de 2025, a 1ª Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – PROPAD, integrante da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do seu cargo. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2025.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.



Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis

FSC® C126031

### AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM SOP

### CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº20250019

IG Nº1394275000

**VALOR ESTIMADO: 277.405.439,73**

**VALOR POR FONTE: FONTE 500.501 - TESOURO: 277.405.439,73;**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL TORNA PÚBLICO a CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº20250019, de interesse da Superintendência de Obras Públicas-SOP, que tem por objeto a execução dos serviços de recuperação e pavimentação de vias de trânsito urbano e rodoviário com o objetivo de promover a segurança de veículos e pedestres no Estado do Ceará – Programa Sinalize, dividido em itens, nas áreas de abrangência dos distritos operacionais da SOP: Distrito Operacional da Região Metropolitana de Fortaleza (item I), Distrito Operacional de Aracoiaba (item II), Distrito Operacional de Itapipoca (item III), Distrito Operacional de Limoeiro do Norte (item IV), Distrito Operacional de Serra Quitéria (item V), Distrito Operacional de Quixeramobim (item VI), Distrito Operacional de Sobral (item VII), Distrito Operacional de Crateús (item VIII), Distrito Operacional de Iguatu (item IX), Distrito Operacional de Crato (item X) e Distrito Operacional de Tauá (item XI), área total de pavimentação: 3.510.000 m<sup>2</sup>, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 95081/2025, até o dia 31/10/2025, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Central de Licitações do Estado do Ceará – Comissão Central de Contratações - CCC, em Fortaleza, 08 de setembro de 2025. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de setembro de 2025.

Rozangela Maria de Almeida Sousa  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CCC

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250016

IG Nº1362861000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20250016 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro coletivo contra acidentes pessoais)**, vinte e quatro horas por dia: morte por acidente e invalidez permanente total ou parcial por acidente, para assegurar estudantes cumprindo estágio curricular. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 901982025, até o dia 26/09/2025, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de setembro de 2025.

Marcelo Soares da Mota  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250016

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250016, de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais prestações dos serviços continuados de limpeza, conservação de áreas ajardinadas e bosques, manutenção arbórea, fornecimento integral de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários**, a serem realizados no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambéba, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 909252025, até o dia 24/09/2025, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de setembro de 2025.

Liliane de Freitas Leite  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250020  
IG Nº1390443000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20250020, de interesse da CASA CIVIL, cujo OBJETO é: **Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, das instalações Físicas Prediais e Equipamentos**, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – DF, a serem executados na Coordenadoria de Representação Brasília – COBRA, sito a SHIS QI 15, conjunto 08, casa 05, Lago Sul, Brasília–DF, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 908042025, até o dia 24/09/2025, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de setembro de 2025.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2024 1428**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO de conclusão do item 1 da Licitação nº 91428/2024-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO da licitação é a **prestação dos Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, geladeiras comuns, bebedouros, frigobares, conservadoras de vacinas e freezers**, com fornecimento total de acessórios, peças, insumos e mão de obra, nos equipamentos de climatização e refrigeração utilizados nas unidades de saúde da rede SESA/CE, sem ônus a contratante, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em virtude da desistência da licitante em assinar o contrato. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br>; <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

Francisco José Machado de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 91493/2024 - Comprasnet, de interesse da EMATERCE, cujo OBJETO é a **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado**. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

Marcelo Soares da Mota  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 900362025 \_ Comprasnet, de interesse da CEGAS, cujo OBJETO é **Aquisição de Smartphones 5G 128gb 6GB RAM, Capas e Películas**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

Dorisleide Candido de Sousa  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20250022**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 902952025 - Comprasnet, de interesse da SEDUC, cujo objeto da licitação é o **Registro de Preço para futuras e eventuais prestações do Serviço de Transporte Escolar** para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 3 (Acaráu / Bela Cruz / Cruz / Itarema / Jijoca de Jericóacoara / Marco / Morrinhos), nas condições estabelecidas nesse edital e seus Anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

Marcos Antônio Frota Ribeiro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2025/0027**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90296/2025- Comprasnet, de interesse da SEDUC, cujo objeto da licitação é o **Registro de Preço para futuras e eventuais Serviços de Transporte Escolar** para a Rede Pública Estadual de Ensino dos Municípios da CREDE 6 (Alcântaras / Carié / Coreaú / Forquilha / Frecheirinha / Graça / Groaíras / Hidrolândia / Irauçuba / Massapê / Meruoca / Moraújo / Mucambo / Pacujá / Pires Ferreira / Reriutaba / Santana do Acaraú / Senador Sá / Sobral / Varjota), nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2022/NUP: 13001.026172/2025-10 - IG: 14013090**

I – ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO; II – CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ; III – ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, CEP 60811-520; IV – CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS; V – ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos – São Paulo - SP, CEP: 01.205-905; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o que consta no NUP nº 13001.026172/2025-10; VII- FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza; VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo** do contrato referente a seguro total da frota de veículos por 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato pelo IGP-M, em aproximadamente 4,8386620% a partir de 03 de setembro de 2025; IX - VALOR GLOBAL: Em razão da cláusula anterior, o valor anual passará de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) para R\$ 1.983,35 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 03 de setembro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado; XII – DATA: 02 de setembro de 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: Marjorie Dionísio Xavier Castellón, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará e Paulo Roberto de Carvalho e Juliano Scarmeloto Larizza, Representantes Legais da Contratada.

Jorge Costa de Araújo  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2024/NUP: 13001.025583/2025-80 - IG: 1398978**

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II – CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ; III – ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará, CEP: 60811-520; IV – CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA; V – ENDEREÇO: Rua Rosalino Ferreira Guimarães, nº 839, Bairro: Centro, Rio Verde - GO, CEP: 75.901-260; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e o que consta no NUP nº 13001.025583/2025-80; VII- FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza-Ceará; VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo** do contrato 11/2024 referente ao serviço de gerenciamento de frota - manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos por 12 (doze) meses, a partir de 30 de setembro de 2025; IX - VALOR GLOBAL: Em razão da cláusula anterior o valor contratual é de R\$ 300.048,00 (trezentos mil e quarenta e oito reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 30 de setembro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado; XII – DATA: 27 de agosto de 2025; XIII – SIGNATÁRIOS: Marjorie Dionísio Xavier Castellón, Secretária-Geral da PGE e Dario da Costa Barbosa Júnior, Representante Legal da Contratada.

Jorge Costa de Araújo  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTEARIA Nº52/2025 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEU AUTORIZAR o Servidor **ALCEU DE CASTRO GALVÃO JUNIOR**, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula nº 000047-1-5 desta Autarquia, a **vijar** à cidade de Brasília/DF nos períodos de 02 a 04 de setembro de 2025 a fim de participar do II Encontro Nacional das Entidades Reguladoras Infraacionais de Saneamento Básico, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) totalizando 929,95 (novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 4.910,51 (quatro mil, novecentos e dez reais e cinquenta e um centavos), totalizando custos no valor de R\$ 6.212,44 (seis mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, artigo 4º e anexo I (classe II), devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de setembro de 2025.**

Rafael Maia de Paula

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº158/2025.****DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS, NO ÂMBITO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 3º da Lei Estadual nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018, que institui o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará, prevendo sistematicas práticas relacionadas ao gerenciamento de riscos, aos controles internos e a boa governança e o disposto no inciso III do art. 4º desta mesma Lei Estadual nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018, prevendo a gestão de riscos como um dos seus eixos fundamentais; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.805, de 09 de novembro de 2020, que institui a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria nº 05, de 03 de fevereiro de 2021, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, que institui a Metodologia de Gerenciamento de Riscos do Poder Executivo do Estado do Ceará, RESOLVE: CAPÍTULO I – DOS PRINCIPIOS Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a Política de Gestão de Riscos no âmbito da CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE, devendo observar os princípios definidos na Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo Estadual, instituída por meio do Decreto Estadual nº 33.805, de 09 de novembro de 2020, que orientam sobre suas características, comunicam o seu valor e explicitam seus propósitos, conforme seguem: I – Agregar e proteger valor; II – Apoiada e gerenciada pela alta gestão e por todos da organização; III – Ser parte integrante dos processos organizacionais; IV – Subsidiar tomada de decisões; V – Considerar ameaças e oportunidades; VI – Ser estruturada e processada de forma personalizada e proporcional aos contextos interno e externo da organização; VII – Ser baseada nas informações disponíveis, oportunas e claras para as partes interessadas; VIII – Considerar fatores humanos e culturais; IX – Sistêmica, estruturada, abrangente e oportuna; X – Transparente e inclusiva; XI – Dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças; e XII – Fomentar a melhoria contínua da organização. CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS Art. 2º. O CEE deve implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução de seus objetivos estratégicos. Art. 3º. O gerenciamento de riscos e dos controles internos devem ser operacionalizados de forma integrada com a governança do CEE, em coerência com os atributos de integridade e conformidade, visando estabelecer um ambiente que respeite os valores, interesses e expectativas da organização e dos agentes que a compõem e, também, o de todas as partes interessadas, tendo o cidadão e a sociedade como principais vetores. CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES PARA O GERENCIAMENTO DE RISCOS Art. 4º. O gerenciamento de riscos deve contemplar, no mínimo, as seguintes etapas: I – Comunicação e consulta: realização de atividades a fim de garantir que os responsáveis pela implementação do processo de gestão de riscos e as partes interessadas compreendam os fundamentos sobre os quais as decisões são tomadas e as razões pelas quais ações específicas são requeridas; II – Entendimento do contexto: identificação dos objetivos da organização e compreensão dos contextos externo e interno a serem considerados no gerenciamento de riscos; III – Identificação de riscos: elaboração de lista abrangente de riscos com base nos eventos que possam evitar, atrasar, prejudicar ou impedir a realização dos objetivos associados aos processos organizacionais; IV – Análise de riscos: identificação das possíveis causas, consequências e os controles existentes para prevenir a ocorrência de riscos e diminuir o impacto de suas consequências; V – Avaliação de riscos: identificação de quais riscos necessitam de tratamento e qual a prioridade para a implementação do tratamento; VI – Tratamento de riscos: definição das opções de respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas; VII – Monitoramento e análise crítica: verificação e supervisão crítica contínua, visando identificar mudanças no desempenho requerido ou esperado para determinar a adequação, suficiência e eficácia da gestão de riscos; e VIII – Registro e relato: atividades referentes ao registro documental e relato das atividades por meio de mecanismos apropriados para fornecer informações para tomada de decisão. §1º O CEE deve implementar, manter, monitorar e revisar processo de gerenciamento de riscos, integrado à sua missão, planejamento estratégico, tático e operacional. §2º O gerenciamento de riscos deve ser implementado de forma gradual, preferencialmente nos processos organizacionais mais críticos que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos. CAPÍTULO IV – DOS CONTROLES INTERNOS Art. 5º. Os controles internos são o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, destinados a mitigar os riscos e fornecer segurança razoável na consecução da missão do CEE. §1º. Os controles internos são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas no âmbito dos processos finalísticos e de apoio do CEE. §2º. Os controles internos devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas, baseando-se no gerenciamento de riscos integrado ao processo de governança do CEE. Art. 6º. Os controles internos devem integrar as atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e esforços de todos que trabalhem na organização, sendo projetados para fornecer segurança razoável de que a organização atingirá seus objetivos e missão. Parágrafo único. A existência de objetivos claros é pré-requisito para a eficácia do funcionamento dos controles internos. Art. 7º. Os controles internos não devem ser implementados de forma circunstancial, mas de modo contínuo, como uma série de ações que permeiam as atividades da organização, em consonância com o planejamento estratégico do CEE. Parágrafo único. Os controles internos devem ser sistematicamente avaliados e, se necessário, revistos para garantir sua eficiência, eficácia e efetividade. CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS Art. 8º. Compete ao dirigente máximo do CEE: I – Garantir o apoio institucional para promover a gestão de riscos, em especial, os recursos necessários, o relacionamento entre as partes interessadas e o desenvolvimento contínuo das pessoas e dos processos; e II – Garantir a integração da gestão de riscos aos processos organizacionais do CEE. Art. 9º. O gerenciamento de riscos no CEE contemplará as seguintes áreas de atuação: I – área de atuação estratégica: COMITÊ EXECUTIVO; II – área de atuação tática: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA - ASCOI ; e III – área de atuação operacional: Unidades Operacionais (responsáveis pelos processos organizacionais do CEE e seus colaboradores). Art. 10º. Compete à área de atuação estratégica de gestão de riscos do CEE: I – Aprovar os processos organizacionais selecionados para o gerenciamento de riscos, conforme o disposto no §2º do art. 4º desta Portaria; II – Definir as estratégias de implementação do gerenciamento de riscos, considerando os contextos externo e interno; III – Avaliar a eficácia dos controles internos existentes em relação aos objetivos dos processos organizacionais selecionados para o gerenciamento de riscos; IV – Definir os níveis de apetite a riscos dos processos organizacionais do CEE, caso sejam diferentes dos propostos na Metodologia de Gerenciamento de Riscos do Poder Executivo Estadual; V – Aprovar a periodicidade máxima do ciclo de processo de gerenciamento de riscos para cada um dos processos organizacionais do CEE; VI – Aprovar os indicadores de desempenho para a gestão de riscos do CEE, alinhados com os indicadores de desempenho do CEE; VII – Aprovar as respostas aos riscos e as medidas de tratamento e controle a serem implementadas nos processos organizacionais selecionados (Plano de Tratamento); VIII – Avaliar e validar o resultado do processo de gerenciamento de riscos de cada processo organizacional selecionado; IX – Avaliar a efetividade das medidas de tratamento e controle implementadas nos processos organizacionais do CEE; X – Avaliar o desempenho do processo de gerenciamento de riscos e fortalecer a aderência dos processos organizacionais do CEE à conformidade normativa; XI – Aprovar o plano de comunicação e consulta de gerenciamento de riscos; e XII – Supervisionar a atuação das áreas quanto à gestão de riscos. Art. 11º. Compete à área de atuação tática de gestão de riscos do CEE: I – Auxiliar na identificação dos objetivos do CEE e na compreensão dos contextos externo e interno a serem considerados no gerenciamento de riscos; II – Auxiliar na identificação, análise e avaliação dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação do gerenciamento de riscos; III – Auxiliar na definição das respostas aos riscos e das medidas de tratamento e controle a serem implementadas nos processos organizacionais (Plano de Tratamento); IV – Auxiliar na definição dos indicadores de desempenho para a gestão de riscos, alinhados com os indicadores de desempenho do CEE; V – Propor o plano de comunicação e consulta de gerenciamento de riscos; VI – Propor a atualização das estratégias de gerenciamento de riscos, considerando os contextos externo e interno; VII – Propor a periodicidade máxima do ciclo de processo de gerenciamento de riscos para cada um dos processos organizacionais do CEE; VIII – Realizar o monitoramento e a análise crítica dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de tratamento e controle implementadas nos processos organizacionais; IX – Auxiliar na definição dos níveis de apetite a riscos dos processos organizacionais caso sejam diferentes dos propostos na Metodologia de Gerenciamento de Riscos do Poder Executivo Estadual; X – Auxiliar na identificação dos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais; XI – Avaliar os indicadores de desempenho para a gestão de riscos objetivando melhoria contínua; XII – Requisitar aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais as informações necessárias para a consolidação dos dados e a elaboração dos relatórios gerenciais; XIII - Acompanhar o desempenho do processo de gerenciamento de riscos e estimular o fortalecimento da aderência dos processos organizacionais à conformidade normativa; e



XIV – Documentar e informar as outras áreas de atuação cada etapa do processo de gerenciamento de riscos. Art. 12º. Compete à área de atuação operacional de gestão de riscos do CEE: I – Identificar os objetivos do CEE e compreender os contextos externo e interno a serem considerados na gestão de riscos; II – Identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação do gerenciamento de riscos; III – Propor as respostas aos riscos e as medidas de tratamento e controle a serem implementadas nos processos organizacionais (Plano de Tratamento); IV – Monitorar os níveis de riscos e a efetividade das medidas de tratamento e controle implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade; V – Informar à área de atuação tática sobre mudanças significativas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade; VI – Propor os indicadores de desempenho para a gestão de riscos, alinhados com os indicadores de desempenho do CEE; VII – Responder às requisições da área de atuação tática; VIII – Disponibilizar as informações quanto ao gerenciamento de riscos dos processos sob sua responsabilidade a todos os níveis do CEE e demais partes interessadas; e IX – Realizar outras atividades de gerenciamento de riscos dos processos sob sua responsabilidade, em conformidade com a Política de Gestão de Riscos instituída pelo Decreto Estadual nº 33.805/2020 e com a Metodologia de Gerenciamento de Riscos instituída pela Portaria CGE nº 05/2021. CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 13º. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela presidente do CEE. Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de agosto de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°211/2024** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 30021.000273/2025-33, resolve designar: **OFÉLIA ALENCAR DE MESQUITA**, graduada em Comunicação Social UFC, especialista em Teoria da Comunicação e da Imagem e em Educação a Distância, Mestre em Novas Tecnologias da Informação e Comunicação e em Educação e Doutora em Educação e **JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**, Graduado em Física, Mestre em Física, Doutor em Ciências (Física), para proceder a verificação prévia no CTS Cursos Técnicos, localizado na Av. Tristão Gonçalves Nº 1177, Bairro: Centro, Município: Fortaleza- Ceará, CEP: 60.015-002, nesta capital, objetivando o Recredenciamento da Instituição e a Renovação de Reconhecimento do curso técnico em Optometria, Modalidade EaD, Eixo -Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Básica deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 02 de setembro de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA N°212/2025** A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 30021.001518/2025-40, resolve designar: **MARCÉLID BERTO DA COSTA**, Bacharel em Enfermagem, Especialista em Saúde da Família pela Universidade Estadual do Ceará, Especialista em Educação Profissional, Científica e Tecnológica e Mestra em Ensino na Saúde, para proceder a verificação prévia na Centro Educacional Decola Gestor, localizado na Rua Coronel Antônio Joaquim, Nº 1281, Bairro: Brotolândia, Município: Limoeiro do Norte – Ceará, CEP: 62.930-000, objetivando o Credenciamento da instituição e o Reconhecimento do curso técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Básica deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 02 de setembro de 2025.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 164, datado de 02 de setembro de 2025, página 70, que publicou a Portaria nº 207/2025, de 29 de agosto de 2025, deste Conselho. **ONDE SE LÊ:** Objetivando o Recredenciamento da Instituição e a Renovação de Reconhecimento do curso técnico em Eletrotécnica, Modalidade EaD, Eixo tecnológico: Controle e Processos Industriais **LEIA-SE:** Objetivando o Credenciamento da Instituição e o Reconhecimento do curso técnico em Eletrotécnica, Modalidade EaD, Eixo -Tecnológico: Controle e Processos Industriais. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ EM FORTALEZA, aos 3 de setembro de 2025

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.



#### SECRETARIAS E VINCULADAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO JOHN LENNON SANTIAGO**, matrícula 43108530, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 27 de Agosto de 2025. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 04 de setembro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

O (A ) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 36.493, de 01 de Abril de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**MADSON MATHEUS FERREIRA MOTA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 04 de setembro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA CC 0255/2025-SAP** - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.493 de 03 de Abril de 2025, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**MADSON MATHEUS FERREIRA MOTA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 04 de setembro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº448/2025** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP nº 18001.032504/2025-19; CONSIDERANDO a necessidade de adequação das designações relativas às Comissões de Apoio às Unidades Prisionais; CONSIDERANDO que os membros listados não exerceram as atividades conforme disposto na Portaria nº 190/2025, que regulamenta a atuação na referida Comissão; RESOLVE: Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO a designação dos SERVIDORES** abaixo relacionados, anteriormente designados para compor Comissões de Apoio às Unidades Prisionais, conforme publicação realizada em 28 de março de 2025, nas respectivas unidades: I – Unidade Prisional Professor Jucá Neto (UP 3) : 1. FRANCISCO GOMES FILHO – Matrícula: 300803-1-9 2. CLEYTON LOPES MENDES – Matrícula: 300308-1-8 3. GECIVALDO MENDES DE SOUZA – Matrícula: 4309479-3 4. JOSANE ALVES DO NASCIMENTO JUCA – Matrícula: 431.084-25 II – Unidade Prisional Desembargador Auri Moura Costa (UPF) : 1. ELILCE FROTA COSTA – Matrícula: 30076613 2. TALITA VIEIRA DOS SANTOS – Matrícula: 80053908 3. ELISANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA – Matrícula: 473429-1-0 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 28 de agosto de 2025.

Luís Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº480/2025** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ELOGIAR os **SERVIDORES** Públicos constantes na relação anexa, em reconhecimento ao acendrado espírito público desses profissionais de segurança penitenciária, pelo profissionalismo, eficiência, dedicação, zelo, e proatividade no cumprimento de suas atividades, culminando no combate ao tráfico de entorpecentes, materiais ilícitos e na manutenção da ordem, sobretudo, contribuindo de forma diferenciada para o aumento da qualidade do serviço e segurança no Sistema Penitenciário do Ceará. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, ao 01 de agosto de 2025.

Luís Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº480/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

NOME	MATRICULA	NUP	OCORRENCIA	UNIDADE
ROSANGELA RODRIGUES MADEIRA	300945-1-4	18001.013094/2025-07	Apreensão drogas	UP Sobral
THIAGO GRANGEIRO DE SALES	473099-1-3	18001.013583/2025-51	Apreensão drogas	UP Caucaia
NEYLA FEITOSA DE LIMA	300852-1-3	18001.021356/2025-07	Apreensão psicotrópicos	UP Pacatuba
EDRYZIA BARBOSA MONTENEGRO	4309548-X	18001.021356/2025-07	Apreensão psicotrópicos	UP Pacatuba
RAYANE ALVES DE OLIVEIRA	430955-2-8	18001.021941/2025-07	Apreensão drogas	UP Itaitinga3
LUIS CLAUDIO RODRIGUES PINEO	472575-1-4	18001.022768/2025-56	Apreensão drogas	UP Sobreira
DEIKE CESAR CARNEIRO SOUSA	300190-1-6	18001.021730/2025-66	Apreensão drogas	UP Sobreira
JULIANA CORDEIRO FEITOSA	473404-1-1	18001.022385/2025-88	Apreensão drogas	UP Itaitinga3 REMO OLIVEIRA SILVA
REMO OLIVEIRA SILVA	473169-1-X	18001.022905/2025-52	Apreensão drogas	UP Sobreira
SAMUEL MARINHO SILVA	430928-1-2	18001.022847/2025-67	Apreensão drogas	UP Sobreira
VILLELI MAXIMO DE OLIVEIRA	430961-5-X	18001.024524/2025-16	Apreensão drogas	UP Cariri
CLARA LIVIA MOURA TORRES ROCHA COSTA	430926-1-8	18001.024524/2025-16	Apreensão drogas	UP Cariri
FRANCISCO OBETE DE SOUZA	473433-1-3	18001.027172/2025-42	Apreensão drogas	UP Sobral

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº487/2025** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, com fundamento no art. 2º, § 4º da Lei Estadual nº 16.200, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.E. de 24 de fevereiro de 2017, que instituiu o Fundo Penitenciário do Estado do Ceará, e, no Decreto Estadual nº 32.171, de 22 de março de 2017, publicado no D.O.E. de 23 de março de 2017, RESOLVE designar os **MEMBROS** que irão **compor o Conselho** Gestor do Fundo Penitenciário do Estado do Ceará – FUNPEN/CE: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO (titular) como Presidente do Conselho Gestor do FUNPEN/CE, representante da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização - SAP; ANDRÉ LUIS SALES NASCIMENTO (titular) e MILTON BATISTA JUNIOR (suplente), representantes da Secretaria da Fazenda - SEFAZ; (titular) e FRANCISCO ALEX ARAÚJO (titular) e HILTON DO COUTO COHEN (suplente), representantes do Conselho Penitenciário do Estado do Ceará - COPEN; GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO (titular) e ANTÔNIO ALYSSON DE AGUIAR PAULA (suplente), representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE (titular), matrícula nº 11.1.801-1-6 e, ANTONIO LUIZ GOUVEIA DE MOURA (suplente), matrícula: 4728001-X, representantes da Coordenadoria Especial da Administração Prisional - COEAP/SAP; MARIA CLÁUDIA TORRES DE ARAÚJO (titular), como Secretária-Executiva do Conselho Gestor do FUNPEN/CE, matrícula nº 300011-6-8 e CAROLINE NOTTINGHAM NIBON (suplente), ambas representantes da Coordenadoria Financeira – COFIN/SAP; FRANCISCA ROSILENE FEITOSA GUANABARA (titular), matrícula nº 472.490-1-5, e ALEXANDRE PEREIRA PIRAJÁ (suplente), matrícula nº 472.841-1-2, representantes da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso – COISPE/SAP, para exercerem mandato de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2025. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORTARIA Nº488/2025** - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 20, do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, resolve **DESLIGAR** os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de setembro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº488/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	A PARTIR
MARCOS VINICIUS DE FREITAS MONTEIRO	12/08/2025
FABRICIO ALEXANDRE BARBOSA DE MELO SILVA	02/09/2025
JOAO PAULO DA CONCEIÇÃO ALVES	02/09/2025
AYSLEN THEODOMIRO SILVA DE SOUSA	02/09/2025
RUAN VINICIUS DA SILVA MATIAS	02/09/2025
DARLYSON NASCIMENTO SILVA	02/09/2025
PEDRO IZAQUE LIMA SOUSA	02/09/2025
MARCOS VINICIUS DE FREITAS MONTEIRO	02/09/2025

\*\*\* \* \*\*\* \*

#### PORTARIA Nº494/2025.

**ESTABELECE E PADRONIZA AS NORMAS REFERENTES AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA A APURAÇÃO DAS FALTAS DISCIPLINARES COMETIDAS POR PRESOS CUSTODIADOS NAS UNIDADES PRISIONAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições, conforme lhe confere o art. 93, incisos I e III, da Constituição do Estado do Ceará, e, ainda a Lei Nº 16.710 de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO os direitos e garantias fundamentais, dispostos no art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o inciso LV que, aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; CONSIDERANDO o poder disciplinar atribuído à autoridade administrativa, consoante regra do artigo 47, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal - LEP; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para a apuração de falta disciplinar, conforme previsão do artigo



59, da LEP; RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e padronizar as normas referentes ao Procedimento Administrativo Disciplinar, para a apuração das faltas disciplinares cometidas por presos custodiados nas Unidades Prisionais no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Este Normativo aplicar-se-á a todos os presos recolhidos em Unidades Prisionais do Estado do Ceará que venham a cometer faltas disciplinares no interior do estabelecimento prisional, bem como quando estiverem em trânsito ou executando trabalho externo.

Art. 3º No aspecto administrativo disciplinar as normas deste Regimento serão aplicadas aos presos de ambos os sexos, quer dentro do estabelecimento prisional e sua extensão, quer quando estiverem em trânsito ou em execução de serviço externo.

Art. 4º Todos os presos da Unidade Prisional serão cientificados das normas disciplinares, no momento de seu ingresso no Sistema Penitenciário do Estado do Ceará.

§1º O procedimento de comunicação das normas disciplinares aos presos será apresentado em formato de cartilha, redigida em linguagem acessível e acompanhada de explicação oral prestada por servidor capacitado.

#### DO CONSELHO DISCIPLINAR

Art. 5º O Conselho Disciplinar, órgão colegiado formado pelo Diretor Adjunto, ou quem responder pela função, e quatro policiais penais de notória experiência, tem por finalidade:

I – conhecer, analisar e processar as faltas disciplinares cometidas pelos internos, elaborando parecer opinativo, que será encaminhado para apreciação do(a) Diretor(a) da Unidade Prisional, ou quem responder pela função, assegurados em todo o procedimento o contraditório e a ampla defesa, por Defensor Público ou Advogado constituído pelo interno ou nomeado para o ato.

§ 1º Nas Unidades Prisionais que não tenham o cargo de Diretor Adjunto, o Conselho Disciplinar será composto por policiais penais de notória experiência lotados na própria Unidade, indicados pelo diretor.

§ 2º O parecer opinativo será sempre coletivo e deverá conter as assinaturas de, no mínimo, três dos cinco membros do Conselho Disciplinar, sendo lançado por escrito e tomado por maioria simples.

§ 3º Em caso de empate será considerado vencedor o voto favorável ao preso.

Art. 6º. O Conselho Disciplinar, que será presidido pelo Diretor Adjunto e na sua falta ou impedimento responderá por este o Chefe de Segurança e/ou Policial Penal de notório conhecimento, indicado pelo diretor.

Art. 7º. O Conselho reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias, para deliberar sobre os casos em análise.

Art. 8º. Excepcionalmente, o Conselho Disciplinar de uma Unidade Prisional poderá apurar infração disciplinar em outra Unidade, desde que solicitado pelo Diretor da Unidade de destino e autorizado por Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará, mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. Em caso de autorização, a Coordenadoria Especial da Administração Prisional – COEAP designará o Conselho Disciplinar que apurará a infração na outra Unidade Prisional.

#### DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 9º. Para fins desta Portaria, entende-se como procedimento administrativo disciplinar o conjunto de normas e práticas instituídas para apurar fato, envolvendo pessoa privada de liberdade, e a autoria deste, nos casos que a ocorrência enseje em conduta descrita como infração disciplinar.

Art. 10. Fica impedido de atuar em procedimento administrativo disciplinar o servidor ou a autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado, respectivo cônjuge ou companheira.

Art. 11. A autoridade ou o servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do servidor quanto ao dever de comunicar o seu impedimento resulta na instauração de apuração preliminar.

Art. 12. Pode ser arguida suspeição da autoridade ou do servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o preso, ou com o respectivo cônjuge, companheiro(a), parentes e afins até o terceiro grau, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 13. O indeferimento da alegação de suspeição pode ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo, endereçado ao Diretor da Unidade Prisional.

§1º. Em caso de indeferimento, poderá ser interposto recurso no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com os termos dispostos no caput.

#### DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA

Art. 14 O servidor que presenciar fato tipificado como falta disciplinar deverá apresentar à chefia imediata, relatório de ocorrência pormenorizado indicando os indícios de autoria, materialidade infracional e circunstâncias sobre o ocorrido, imediatamente após cessação do fato.

§1º O registro conterá notícia circunstanciada do fato, nome, prontuário, respectiva alocação carcerária da pessoa presa, bem como a identificação de todas as pessoas envolvidas na ocorrência, com a devida qualificação, rol de testemunhas e as providências preliminares adotadas.

§2º A ocorrência será comunicada imediatamente ao Diretor da unidade prisional, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da constatação ou conhecimento do fato, seja iniciado o procedimento disciplinar, salvo por outro motivo que não seja possível a instauração, devidamente fundamentado, devendo-se respeitar o prazo prescricional de cada infração.

#### DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art. 15. As faltas disciplinares, segundo sua natureza, classificam-se em:

I - leves;

II - médias;

III - graves.

Parágrafo único - O disposto neste capítulo aplica-se, no que couber, ao preso provisório. Art. 16. Os atos de indisciplina serão passíveis das seguintes penalidades:

I - advertência verbal;

II - repreensão por escrito;

III - suspensão ou restrição de regalias;

IV - suspensão ou restrição de direitos, excetuando a assistência à saúde, jurídica integral e o direito de entrevista reservada com seu advogado constituído ou Defensor Público.

V - isolamento em local adequado.

§1º Advertência verbal é a punição de caráter educativo e administrativo, aplicado às infrações de natureza leve, e se couber as de natureza média.

§2º Repressão é a sanção disciplinar na forma escrita, revestida de maior rigor no aspecto educativo, aplicável em casos de infração de natureza média, bem como os reincidentes de natureza leve.

§3º As regalias poderão ser suspensas ou restrinvidas, por ato motivado da Direção da Unidade Prisional, pelo cometimento de falta disciplinar de qualquer natureza.

Art. 17. Considera-se falta disciplinar de natureza leve:

I - manusear equipamento de trabalho sem autorização ou sem conhecimento do servidor encarregado, mesmo a pretexto de reparos ou limpeza;

II - adentrar em cela alheia, sem autorização;

III - desatenção em sala de aula ou no trabalho;

IV - executar, sem autorização, o trabalho de outrem;

V - estar indevidamente trajado;

VI - usar material de serviço para finalidade diversa da qual foi prevista; VII- remeter correspondência, sem registro regular pelo setor competente;

VIII - fazer refeições em local e horário não permitido;

IX - tocar instrumentos musicais fora dos locais e horários permitidos pela autoridade competente;

X- permitir, penhorar ou dar em garantia objetos de sua propriedade a outro preso sem prévia comunicação da Direção da unidade respectiva.

Art. 18. Considera-se falta disciplinar de natureza média:

I - utilizar-se do anonimato para fins ilícitos ou causando embaraços à administração;

II - provocar direta ou indiretamente alarmes injustificados;

III - deixar, sem justo motivo, de responder às revistas ou reuniões em horários preestabelecidos, ou aquelas para as quais ocasionalmente for determinado;

IV - atrasar-se o interno do regime aberto e semiaberto, para o pernoite;

V - atrasar-se, sem justo motivo, o interno do regime semiaberto quando do seu retorno aos Estabelecimentos Penais no caso de saídas temporárias autorizadas;

VI - envolver, indevidamente, o nome de outrem para se esquivar de responsabilidade;

VII - portar-se de modo indisciplinado ou inconveniente quando das revistas e conferências nominais;



VIII - promover ou concorrer para a discórdia e desarmonia entre os internados, ou cultivar inimizades entre os mesmos;  
IX - portar-se de modo inconveniente, provocando outros internos através de brincadeiras de cunho pernicioso ou sarcástico;  
X - Apresentar sem fundamento ou em termos desrespeitosos, representação ou petição;  
XI - proceder de forma grosseira ou discutir com outro preso;  
XII - deixar de realizar a faxina da cela, alojamento, banheiro ou corredores, cuja atribuição lhe esteja a cargo, ou fazê-lo com desídia;  
XIII - transitar pelos corredores dos alojamentos ou das celas despidos ou em trajes sumários;  
XIV - deixar de fazer uso do uniforme sem autorização ou utilizá-lo em desconformidade com o padrão estabelecido por esta Secretaria;  
XV - fazer qualquer tipo de adaptação nas instalações elétricas ou hidráulicas da Unidade, sem a devida autorização;  
XVI - ter posse de papéis, documentos, objetos ou valores não cedidos e não autorizados pela Unidade Prisional;  
XVII - interferir na administração ou execução de qualquer tarefa sem estar para isto autorizado;  
XVIII - simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever ou ordem legal recebida;  
XIX - introduzir, transportar, guardar, fabricar, possuir bebidas alcoólicas ou qualquer outra substância que cause efeitos similares aos do álcool, ou mesmo ingerir tais substâncias, ou concorrer, inequivocamente, para que outrem o faça;  
XX - introduzir, guardar, possuir, portar remédios ou deixar de usar, para acumular visando fins diversos, sem a devida prescrição médica e autorização da Direção da Unidade;  
XXI - solicitar ou receber de qualquer pessoa, vantagem ilícita pecuniária ou em espécie;  
XXII - praticar atos de comércio de qualquer natureza;  
XXIII - manusear equipamento ou material de trabalho sem autorização ou sem conhecimento da administração, mesmo a pretexto de reparos ou limpeza;  
XXIV - apropriar-se ou apossar-se, sem autorização, de material alheio;  
XXV - destruir, extraviar, desviar ou ocultar objetos sob sua responsabilidade, fornecidos pela administração;  
XXVI - fabricar qualquer objeto ou equipamento sem a devida autorização, ou concorrer para que outrem incorra na mesma conduta;  
XXVII - utilizar material, próprio ou do Estado, para finalidade diversa para a qual foi prevista, causando ou não prejuízos ao erário;  
XXVIII - portar, confeccionar, receber, ter indevidamente, em qualquer lugar do Estabelecimento Penal, objetos passíveis de utilização em fuga;  
XXIX - permanecer o interno, em dias de visitação, na área destinada à circulação de pessoas, sem que para isto esteja autorizado ou acompanhado de seus visitantes, exceto para responder à chamada nominal ou efetuar suas refeições;  
XXX - permitir o interno que seus visitantes, sem autorização de autoridade competente, acessem local não permitido pela administração;  
XXXI - responder por outrem ou deixar de responder às chamadas regulamentares;  
XXXII - portar ou possuir material de jogo ou tomar parte em jogos proibidos ou em aposta;  
XXXIV - permanecer em cela diferente da sua, sem a devida autorização da Direção;  
XXXV - transitar indevidamente por locais não permitidos ou em desacordo com o respectivo estágio em que se encontra;  
XXXVI - comunicar-se, de qualquer forma, com internos de cela distinta, ou entregar aos mesmos quaisquer objetos sem autorização da administração;  
XXXVII - promover barulho no interior do alojamento, celas ou seus corredores, durante o repouso noturno, ou ainda, a qualquer hora, fazê-lo de forma a perturbar a ordem e a disciplina;  
XXXVIII - disseminar boato que possa perturbar a ordem ou a disciplina.  
XXXIX - dificultar a vigilância ou prejudicar o serviço do Policial Penal em qualquer dependência da Unidade;  
XL - praticar autolesão com finalidade de obter regalias ou mudança de lotação carcerária, mesmo que transitória;  
XLI - praticar fato previsto como crime culposo ou contravenção, independentemente da ação penal;  
XLII - usar de ardil para auferir benefícios, induzindo a erro qualquer pessoa;  
XLIII - favorecer a prostituição ou a promiscuidade de parentes e demais visitantes;  
XLIV - descuidar da higiene pessoal;  
XLV - deixar de frequentar, sem justificativa, as aulas do curso em que esteja matriculado;  
XLVI - sujar pisos, paredes ou danificar objetos que devam ser conservados;  
XLVII - portar ou manter na cela ou alojamento, material de jogos não permitidos;  
XLVIII - descumprir as prescrições médicas;  
XLIX - lavar ou secar roupa em locais não permitidos;  
L - conversar através de janelas, guichê da cela ou de setor de trabalho ou em local não apropriado;  
LI - mostrar deslincência no cumprimento do sinal convencional de recolhimento ou formação.

Art. 19. Comete falta grave a pessoa privada de liberdade que:

- I - incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou a disciplina;
- II - fugir;
- III - possuir, indevidamente, instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;
- IV - provocar acidente de trabalho;
- V - descumprir, no regime aberto, as condições impostas;
- VI - inobservar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, da Lei 7.210/84.

VII - tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo;

VIII - recusar submeter-se ao procedimento de identificação do perfil genético. Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao preso provisório.

Art. 20. Comete falta grave o condenado à pena restritiva de direitos que:

- I - descumprir, injustificadamente, a restrição imposta;
- II - retardar, injustificadamente, o cumprimento da obrigação imposta;
- III - inobstar os deveres previstos nos incisos II e V, do artigo 39, da Lei 7.210/84.

#### DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 21. O diretor da Unidade Prisional, ou quem responder pela função, poderá determinar, por ato motivado, como medida cautelar, o isolamento do preso, por período não superior a 10 (dez) dias, quando:

- I - para a averiguação do fato e interesse da disciplina, diante de infração de qualquer natureza;
- II - pesem contra o preso indício de que ele estaria prestes a cometer ou cometeu infração disciplinar de natureza grave, devidamente constada em relatório de ocorrência produzido pelo policial penal que presenciou o fato;
- III - pesem contra o preso, informações devidamente comprovadas, de que estaria ameaçada sua integridade física ou de outrem;
- IV - a requerimento do preso, que expressará a necessidade de ser submetido a isolamento cautelar, como medida de segurança pessoal.

§º - Em caso de necessidade, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá, a pedido da direção da unidade respectiva, ser prorrogado por igual período pela autoridade judiciária competente.

§º - A participação em atividades coletivas, ressalvados os direitos previstos no §º do art. 41 da Lei 7210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, poderá ser suspensa ou restringida, cautelarmente, durante o período de isolamento ou averiguação, por ato motivado da direção da Unidade Prisional.

§º - Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do juiz da execução penal.

§º - O preso condenado por crime contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, nos termos do §º do art. 121-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, não poderá usufruir do direito previsto no inciso X em relação à visita íntima ou conjugal.

#### DA APURAÇÃO PRELIMINAR

Art. 22. O relatório de ocorrência poderá ser preliminarmente arquivado mediante decisão motivada do Diretor do Estabelecimento, ou quem responder pela função, quando: o fato não acarretar repercussão no ambiente prisional, nem comprometer a ordem, a disciplina ou o controle carcerário;

- I - quando o isolamento preventivo, eventualmente aplicado, reputado suficiente como medida pedagógica e disciplinadora;
- II - se os antecedentes do preso indicarem em seu favor.

#### DO LOCAL DA INSTAURAÇÃO

Art. 23. O local da apuração será onde a transgressão disciplinar ocorreu, cabendo ao Diretor do Estabelecimento Prisional instaurar procedimento disciplinar no âmbito da Unidade que lhe é subordinada.

Art. 24. Nos casos de cometimento de falta disciplinar em trânsito a instauração do procedimento dar-se-á na Unidade de lotação do preso.

#### DA INSTAURAÇÃO

Art. 25. Ao preso, e seu defensor, será dado conhecimento prévio da acusação.

§º O conhecimento da acusação ao defensor se dará via e-mail válido do advogado ou defensor público, no prazo de até 03 (três) dias após a abertura do processo administrativo disciplinar.



Art. 26. A apuração de falta disciplinar será materializada em processo administrativo disciplinar, assegurando o direito de defesa ao faltoso.

Art. 27. A instauração será deflagrada por meio de portaria, que individualizará o inquirido, consignando data, horário, local e circunstâncias do fato reprovável, eventual prejudicado e a classificação legal em tese da possível falta disciplinar, de forma a permitir o exercício do direito de defesa, juntando-se cópia nos autos.

Art. 28. A instauração de processo disciplinar deverá ser comunicada ao Juiz competente indicado na lei de organização judiciária, e, na sua ausência, ao da sentença, através de ofício.

#### DA INSTRUÇÃO

Art. 29. Serão carreadas para o procedimento disciplinar todas as provas admitidas em direito e necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos, assegurando-se ao preso as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a elas inerentes, ou seja, o acompanhamento do procedimento pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Parágrafo único: A possibilidade do faltoso acompanhar o procedimento administrativo disciplinar pessoalmente é imprescindível de defesa técnica em todo o curso do processo, inclusive no julgamento.

Art. 30. O pedido de prova pericial será indeferido quando a comprovação do fato não depender de conhecimento especial de perito.

Parágrafo único. Poderão ser indeferidos, mediante despacho fundamentado, os pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento do fato em apuração.

#### DO INTERROGATÓRIO

Art. 31. O preso será devidamente qualificado e interrogado sobre os fatos que lhe são imputados na portaria de instauração.

Art. 32. É facultado à defesa do preso presenciar o interrogatório e o depoimento das testemunhas, bem como em momento oportuno, quando lhe for dado a palavra, apresentar razões ou quesitos.

§1º. O defensor poderá arrolar testemunhas e requerer diligências necessárias ao esclarecimento do fato objeto da apuração, observado o disposto no parágrafo único do Art.30 desta Portaria.

§ 2º. O defensor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação da data do interrogatório, para indicar testemunhas a serem ouvidas no ato.

§ 3º. A data designada para o interrogatório deverá observar o período mínimo de 10 (dez) dias entre a data da notificação e a data da realização do ato, ressalvada a renúncia expressa do prazo por defensor.

§ 4º. Nos casos em que haja renúncia por parte do defensor do prazo disposto no § 3º, o período compreendido entre a data da notificação e a data da realização do ato, poderá ser inferior a 10 (dez).

#### DAS TESTEMUNHAS

Art. 33. As testemunhas prestarão depoimento oral, separadamente, de modo que umas não saibam nem ouçam os depoimentos das outras e, na redação do termo, o servidor responsável pela oitiva cingir-se-á, tanto quanto possível, às expressões usadas por elas, reproduzindo fielmente o que for dito.

#### DA DEFESA ESCRITA

Art. 34. Concluídas as demais diligências necessárias à instrução, o preso, na pessoa do advogado constituído ou de defensor público nomeado ou lotado na unidade, será notificado, a apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, sendo-lhe entregue cópia integral dos autos.

Art. 35. Havendo dois ou mais indicados, e sendo idêntico o(s) defensor (s), o prazo será comum e de 20 (vinte) dias, salvo a Defensoria Pública que gozará de prazo em dobro.

Art. 36. A recusa do preso em apor o ciente na notificação que lhe for apresentada deverá ser consignada em termo assinado por duas testemunhas.

§1º Caso não possua advogado constituído ou não saiba declinar os dados necessários para a intimação do mesmo, na data da audiência de instrução e julgamento, o faltoso será assistido pelo Defensor Público lotado na Unidade Prisional respectiva.

§2º Caso não haja Defensor Público lotado na Unidade Prisional respectiva, deverá ser intimado para o ato o Defensor Público lotado na Vara de Execuções Criminais com jurisdição sobre a referida Unidade.

Art. 37. O Conselho Disciplinar ouvirá, no mesmo ato, primeiramente o ofendido e testemunhas, se houverem, e por último o preso, de tudo lavrando-se o termo respectivo.

Art. 38. Em caso de ausência de apresentação de defesa técnica por parte do advogado constituído, após decorrido o prazo para o ato, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

I - certificar no processo administrativo o decurso do prazo e a omissão do advogado constituído no ato da apresentação da defesa técnica;

II - comunicar formalmente a omissão ao preso e à pessoa por ele indicada, oportunizando-lhe a constituição de novo procurador, no prazo de 10 dias, advertindo-lhe de que a sua inércia acarretará a atuação da Defensoria Pública;

III - permanecendo a omissão da defesa e não havendo a constituição de novo procurador, deverá proceder com a notificação o(a) Defensor(a) Público(a) para a apresentação da defesa técnica, devolvendo-lhe o prazo legal para atuação.

#### DOS PRAZOS

Art. 39. O prazo para conclusão do procedimento disciplinar é de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua instauração, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante decisão do Diretor do Estabelecimento Penitenciário instaurador, incluindo-se o prazo para defesa escrita e relatório.

§1º A decisão de prorrogação de prazo conterá os motivos que impediram a conclusão no período regular e as providências faltantes.

§2º Os prazos contar-se-ão por dias corridos, não se computando o dia inicial, prorrogando-se o vencimento que cair em domingo, sábado, feriado ou ponto facultativo, para o primeiro dia útil subsequente, ressalvado os casos especiais previstos na legislação.

§3º As prorrogações de prazo serão comunicadas por escrito à Vara de Execuções Penais.

#### DO SOBRESTAMENTO

Art. 40. Ocorrendo causa que impeça o prosseguimento das diligências, o procedimento disciplinar poderá ser sobrestado, a requerimento do Presidente do Conselho de Disciplina, pelo prazo necessário, e autorizado mediante despacho fundamentado do diretor do Estabelecimento que determinou sua instauração.

Art. 41. Decorrido o prazo de sobrestamento, o feito prosseguirá em seu regular andamento.

Art. 42. O sobrestamento destina-se, entre outros, ao aguardo da conclusão de exames periciais de difícil elaboração, recebimento de documentos relevantes se outras diligências imprescindíveis à elucidação do fato.

Art. 43. Não poderão ser formalizadas quaisquer diligências nos autos durante o prazo de sobrestamento, salvo nos casos de medidas urgentes ou que possam acarretar prejuízo pelo adiamento ou colheita de provas urgentes e/ou não repetíveis.

§1º A concessão do sobrestamento, a sua prorrogação e o reinício da apuração serão comunicados à Vara de Execuções Criminais.

§2º A contagem do prazo do inquérito disciplinar sobrestado prosseguirá quando cessarem os motivos que justificaram o seu sobrestamento.

#### DA PRESCRIÇÃO

Art. 44. Salvo disposição de lei ou decisão judicial em contrário, as faltas graves prescrevem em 03 (três) anos, as médias em (06) seis meses, e as faltas leves em (03) três meses.

§1º O prazo prescricional começa a contar a partir do conhecimento da prática da falta disciplinar e sua autoria pela Administração do Estabelecimento.

§2º A pretensão executória das sanções disciplinares aplicadas prescreve no mesmo prazo previsto no caput.

§3º O prazo prescricional da pretensão punitiva ou da pretensão executória de sanção disciplinar fica suspenso enquanto o preso ou a presa estiver foragido.

#### DA CONCLUSÃO

Art. 45. Concluída a apuração, o Presidente do Conselho de Disciplina ou relator por ele designado fará minucioso relatório sobre o que tiver sido apurado, opinando pelo arquivamento ou pela aplicação de sanção disciplinar ao preso, com indicação do dispositivo legal ou regulamentar infringido, remetendo os autos, em qualquer hipótese, ao Diretor do Estabelecimento Prisional que determinou a instauração.

§1º O relatório deverá conter histórico do fato, análise das diligências realizadas com indicação dos indícios de autoria e/ou participação, da materialidade e das circunstâncias da falta disciplinar.

§2º O cabeçalho do relatório conterá o número e origem do procedimento, bem como o nome do preso, filiação e seu número de prontuário.

#### DO JULGAMENTO

Art. 46. Cabe ao Diretor do Estabelecimento Penal proferir julgamento, aplicar sanção disciplinar ou determinar o arquivamento do feito, mencionando as razões do seu convencimento.

Art. 47. Nos casos em que não se verificar ocorrência de prejuízo com o cometimento da falta disciplinar, o procedimento poderá ser arquivado, bem como em razão do isolamento preventivo, eventualmente aplicado, for considerado suficiente como medida satisfatória à manutenção da ordem e da disciplina.

Art.48. O ato punitivo será editado em Portaria pelo Diretor do Estabelecimento Prisional devendo conter as informações necessárias para a identificação do custodiado, a sanção aplicada e a norma infringida.

I - A aplicação da sanção será de competência do Diretor da Unidade Prisional, ou quem responder pela função, que deverá ser aplicada em um prazo de até 05 (cinco) dias, observado os prazos recursais.



II - Em sendo o preso julgado inocente das imputações que lhe foram feitas, serão os autos respectivos encaminhados ao Diretor do Estabelecimento, a fim de que seja por este determinado seu imediato arquivamento.

Art. 49. Concluído o julgamento respectivo será dado ciência ao preso envolvido e ao seu defensor.

Art. 50. Após o julgamento será encaminhada cópia do Processo Disciplinar à Vara de Execuções Penais com a informação de conclusão do procedimento no prazo de até 05 (cinco) dias.

§ 1º Nos casos em que haja pedido de reconsideração o prazo para o envio da informação de conclusão do processo administrativo disciplinar será de até 05 (cinco) dias após a decisão do recurso.

Art. 51. Na aplicação de sanção disciplinar levar-se-á em conta a natureza, os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato, bem como a pessoa do faltoso e seu tempo de cumprimento de pena.

Art. 52. O isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a 30 (trinta) dias, ressalvada à hipótese do regime disciplinar diferenciado, nos termos do art. 58 da LEP.

Art. 53. O isolamento será sempre comunicado à Vara de Execuções Penais.

#### DO RECURSO

Art. 54. Cabe pedido de reconsideração, em até 05 (cinco) dias da ciência da decisão que aplicar sanção disciplinar, à autoridade responsável pela instauração e aplicação da penalidade disciplinar, não podendo ser renovado.

Art. 55. O pedido de reconsideração deverá ser apreciado dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 56. Caberá recurso à Vara de Execuções Penais da decisão que indeferir o pedido de reconsideração, nos termos da lei.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA E DA REABILITAÇÃO

Art. 57. A classificação do preso far-se-á pelo Diretor da Unidade Prisional, ou quem responder pela função, consoante ao rendimento apurado através do cumprimento da pena e mérito prisional.

Art. 58. O comportamento do preso em regime fechado e em regime semiaberto, classificar-se-á em:

I – bom comportamento: quando da ausência de cometimento de falta disciplinar de qualquer natureza e participação em projetos promovidos pela Direção.

II – comportamento regular: da ausência de cometimento de falta disciplinar de qualquer natureza, ou com período de reabilitação finalizado sem o cometimento de nova infração.

III – mau comportamento: quando registrar a prática de falta disciplinar de qualquer natureza sem reabilitação de comportamento.

Parágrafo único. O comportamento do apenado será classificado desde o ingresso do preso no sistema prisional até o momento do requerimento de qualquer informação pelo juiz da execução penal.

Art. 59. No caso do preso ser oriundo de outra Unidade Prisional, poderá ser levado em consideração para a classificação de seu comportamento a conduta registrada no estabelecimento de origem.

Art. 60. O preso em regime fechado, e em regime semiaberto, terá os seguintes prazos para reabilitação da conduta, a partir do cumprimento da sanção disciplinar:

I- De 01 (um) mês para as faltas de natureza leve;

II- De 06 (seis) meses para falta de natureza média;

III- De 01 (um) ano para falta de natureza grave.

§ 1º Para o preso em regime semiaberto, a infração disciplinar de natureza grave implicará na proposta, feita pelo diretor da unidade ao juízo competente, de regressão do regime.

§ 2º. O bom comportamento é readquirido após 01(um) ano da apuração da ocorrência da última falta registrada, ou antes, após o cumprimento do requisito temporal exigível para a reabilitação.

§ 3º O comportamento regular é readquirido após 06(seis) meses da ocorrência da última falta registrada, ou antes, após o cumprimento do requisito temporal exigível para a reabilitação.

Art. 61. O cometimento da falta disciplinar de qualquer natureza, durante o período de reabilitação acarretará a imediata anulação do tempo de reabilitação até então cumprido.

Parágrafo único. A reincidência no cometimento de qualquer falta disciplinar acarretará a imediata regressão do comportamento do custodiado e, ainda exigir-se-á novo tempo para reabilitação que deverá ser somado ao tempo estabelecido para falta anterior.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará.

Art. 63. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, de 14 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 02 de setembro de 2025.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº494/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES**, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, matrícula nº 193.716-2, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de agosto de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.876,60 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORATARIA Nº495/2025** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 180280-1, **pagamento de diárias** no período de 01 à 31 de agosto de 2025, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 318,60 (trezentos e dezoito reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 9.876,60 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10,e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 052/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO CONTRATADA: **LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.825.354/0001-63. OBJETO: **prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos** do GRUPO D, gerados nas unidades prisionais localizadas na região de Sobral que integram o Sistema Penitenciário do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20250012, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: (doze) meses, contado do(a)



assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos. VALOR GLOBAL: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) pagos em Até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025 - 18100004.06.421.197.20843.11.339039.1.5009100000.0 - 13062. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO MARK AUGUSTO LARA PEREIRA LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. e MARIA GORETH GOMES DE LIMA GESTORA DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

### SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA

#### PORTEARIA Nº01/2025.

#### **INSTITUI A COMISSÃO INVENTARIANTE, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O LEVANTAMENTO FÍSICO E CONTÁBIL DOS BENS DE CONSUMO, MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA.**

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, no exercício de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV, do art. 5º, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, bem como o previsto pela Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. Instituído por meio do Decreto nº 35.360, de 23 de março de 2023; CONSIDERANDO o inciso V do art. 8º, e os artigos 30 e 31, todos do Decreto nº 32.564, de 26 de março de 2018; CONSIDERANDO o processo NUP 65000.000012/2024-65. RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Inventariante da Secretaria da Articulação Política, nos termos do Decreto nº 32.564, de 26 de março de 2018, com o objetivo de realizar o levantamento patrimonial dos bens de consumo, móveis, imóveis e intangíveis da Secretaria da Articulação Política, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação, bem como análise e regularização de possíveis divergências entre o físico e o contábil.

Art. 2º A Comissão Inventariante da Secretaria da Articulação Política, instituída no art. 1º, desta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Amanda Favacho Dias	30000218	PRESIDENTE
Pedro Iago Amorim Araujo Teixeira	30000129	MEMBRO
Silmara Cristine Brito Furtado	30000145	MEMBRO

§1º O prazo de vigência da Comissão é até 31 de dezembro de 2025, prorrogável mediante justificativa e autorização do dirigente máximo.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – definir de forma prévia os endereços, força de trabalho, cronograma e metodologia a ser utilizada;

II – elaborar relatório final de apuração do resultado e procedimentos de ajuste escritural e contábil do valor dos bens de consumo com a respectiva justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA, em Fortaleza, 04 de setembro de 2025.

José Nelson Martins de Sousa

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA, RESPONDENDO.

### SECRETARIA DAS CIDADES

O(A) SECRETÁRIO DAS CIDADES no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **BENEDITO GERSON MARQUES**, matrícula 30000544, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DAS CIDADES, a partir de 01 de Setembro de 2025. SECRETARIA DAS CIDADES, Fortaleza, 02 de setembro de 2025.

José Jacome Carneiro Albuquerque  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEARIA Nº158/2025** - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KRYCIA DA SILVA LAURENTINO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula Nº 300220.4-1 lotada nesta Secretaria, a viajar à cidade de Umirim (CE), no período de 22 a 26 de setembro de 2025, NUP 43001.008627/2025-78, para a realização de visita domiciliar a beneficiários do projeto dos fogões sustentáveis e oficina de capacitação para enquadramento das famílias no projeto, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), no total de R\$ 620,01 (seiscientos e vinte reais e um centavo), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto Estadual nº 35.922/2024, de 27 de março de 2024, ajustado valor PORTARIA Nº143/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 04 de setembro de 2025.

José Jácome Carneiro Albuquerque  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEARIA Nº159/2025** - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **KRYCIA DA SILVA LAURENTINO**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula Nº 300220.4-1 lotada nesta Secretaria, a viajar à cidade de Itatira (CE), no período de 08 a 12 de setembro de 2025, NUP 43001.008575/2025-30, para a realização de visita domiciliar para registro fotográfico a famílias que participaram e receberam o projeto dos fogões sustentáveis e aplicação de pesquisa de avaliação sobre o projeto, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), no total de R\$ 620,01 (seiscientos e vinte reais e um centavo), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do Anexo I do Decreto Estadual nº 35.922/2024, de 27 de março de 2024, ajustado valor PORTARIA Nº143/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 04 de setembro de 2025.

José Jácome Carneiro Albuquerque  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

**PORTEARIA Nº0559/2025** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos documentos anexos, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO DE **FRANCISCO LEANDRO DA SILVA**, matrícula nº 0074051-9, ocorrido em 23 de agosto de 2025, conforme Certidão do Cartório de Serviço de Registro Civil e Notas 01º Ofício – Igatu/CE, em 26 de agosto de 2025, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SOP, em Fortaleza, 02 de setembro de 2025.

José Valdeci Rebouças  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTEARIA Nº565/2025 – GESPE** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE COMPOR comissão de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 04/09/2025, NUP: 43022.008766/2025-53.



CONTRATO Nº029/2025  
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	CRISTINA PALACIO MIGUEL	70017911	38766-CE
SUPLENTE	EDGAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	70019213	8603-D

DESCRIÇÃO DA OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - MANUTENÇÕES NA UNIDADE PRISIONAL FEMININO, NO MUNICÍPIO DE CRATO- CE. -Município: CRATO-Distrito operacional: 10º D.O - CRATO Conforme contrato nº 029/2025 celebrado com a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 04 setembro 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº566/2025 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE COMPOR comissão de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 04/09/2025, NUP: 43022.008771/2025-66.**

CONTRATO Nº0253/2025

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PERFIL	NOME	MATRÍCULA	CREA / CAU
FISCAL	FRANCISCO TALES GOMES PEREIRA	70019612	133649-5
SUPLENTE	WEBER TEIXEIRA CAVALCANTE	3000082X	329695-C

DESCRIÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO MUNICÍPIO DE UMARI – CE - Município: UMARI - Distrito operacional: 9º D.O - IGUATÚ Conforme contrato nº 0253/2025 celebrado com a empresa LUZ ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 04 setembro 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2024**  
**NUP: 43022.006613/2025-71 (IG: 1401304000)**

I – ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E O CONSÓRCIO CONSTRAM/CORAL; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019., inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-CE, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: CONSÓRCIO CONSTRAM/CORAL, inscrito no CNPJ sob o nº 53.360.433/0001-14, neste ato representado pela sua representante, Sra. HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO; V – ENDEREÇO: Estabelecida na Inês brasil, 540, Boa Vista – Castelão – Fortaleza-CE CEP: 60867-540; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo nº 43022.006613/2025-71, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no Contrato primitivo, seus aditivos anteriores, bem como o art. 57, § 1º, inciso VI, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, no Art. 55 da Lei nº 9.784/1999, nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **convalidação do prazo de execução e a prorrogação: dos prazos** de Execução e de Vigência do Contrato nº 001/2024: 1. O prazo de execução será convalidado a partir do dia 17/08/2025; 2. O prazo de execução será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos; 3. O prazo de vigência será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos; IX – VALOR DO ADITIVO: SEM ALTERAÇÃO; X – DA VIGÊNCIA: 12 DE MAIO DE 2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2025; XIII – SIGNATARIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP/CE) e HERCÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO (Representante do CONTRATADO).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO: 43022.000085/2022-02TO: 139/2025**  
**NUP: 43022.000085/2022-02**  
**IG 1366211000**

I- CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro: Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.860-901, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, matrícula funcional nº 30001575, com endereço profissional na SOP/CE, II- CONTRATADA: ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Maria Aurélia Facundo da Costa, nº 41, bairro Conselheiro Estelita, Baturité-CE, CEP 62.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.727.887/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ANTÔNIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA, brasileiro, com endereço profissional na sede da empresa Contratada III- OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **OBRA DE CONCLUSÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA CONSTRUÇÃO DE GALPÕES PARA VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS E DO BATALHÃO DO RAIO, NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, nas condições estabelecidas neste contrato, nas Especificações Técnicas do edital e na proposta da CONTRATADA . IV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Concorrência Eletrônica nº 20250013-SOP, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. ; V- VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E./CE). O prazo de execução do objeto contratual é de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará. VI- VALOR GLOBAL:35.515,18 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e dezoito centavos). ; VII- Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: DOTAÇÃO – 43200007.06.181.196.11871.01.449051; FONTE: 500 ; DESCRIÇÃO DA FONTE- TESOURO DO ESTADO; A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. VIII- DATA DA ASSINATURA: 30/08/2025: IX- SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDECI REBOUÇAS ( Superintendente da SOP) e ANTÔNIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA (ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO: 163/2025**  
**NUP: 43022.006739/2025-48**  
**IG: 1398679000**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro: Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.860-901, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, brasileiro, matrícula funcional nº 30001575, com endereço profissional na SOP/CE; CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-520, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.694.788/0001-57, CGF sob nº. 06.446.885-2, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, com endereço profissional na sede da empresa contratada, e documentos acostados ao NUP 31032.006736/2025-12;



**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do Centro de Educação – CED da Universidade Estadual do Ceará – UECE (2ª Etapa)**, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre a tabela de serviços da SEINFRA 28.1 para atender a necessidade da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240001 – SOP, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto; **FORO:** Fortaleza – Ce; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021; O regime da execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constantes nos autos do processo em epígrafe, sendo, portanto, de 03 (três) meses, a partir da emissão da ordem de serviço; **VALOR GLOBAL:** R\$ 823.261,66 (oitocentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: 43200007.15.451.311.12083 – Recuperação e Manutenção Predial de Edificações Públicas; **Elemento de Despesa:** 449039 – Outros serviços de terceiros / Pessoa Jurídica; **Região:** 03 – Grande Fortaleza; **Fonte:** 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (SUPERINTENDENTE DA SOP) e FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS(SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA).

José Valdeci Rebouças  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 051/2025

**PROCESSO Nº:** 43022.000837 / 2025-70 DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE **OBJETO:** ampliação do sistema de esgotamento sanitário dos bairros: Berra Bode / Divinea / Novos Rumos e Picão, às margens das Rodovias CE-040 e CE-452, no município de Aquiraz/CE, Rodovia: CE-040 OCUPAÇÃO LONGITUDINAL LADO ESQUERDO 040ECE0022S0 Início: ENTR. CE-253(A)(CASCAVEL) Final: ENTR. CE-253(B)(CASCAVEL) Coordenadas: Início: 567.952,15m E / 9.567.306,45m S Final: 567.991,87m E / 9.566.480,32m S Extensão da ocupação longitudinal (Método Destritivo): 838,98m LADO DIREITO 040ECE0025S0 Início: ENTR. CE-253(B)(CASCAVEL) Final: ENTR. CE-040(A) Coordenadas: Início: 567.939,60m E / 99566765,53m S Final: 567.942,09m E / 9.566.217,07m S Extensão da ocupação longitudinal (Método Destritivo): 569,39m Rodovia: CE-452 LADO ESQUERDO 452ECE0040S0 Início: ENTR. CE-138(B)(CASCAVEL) Final: ENTR. CE-040(A)(CASCAVEL) Coordenadas: Início: 567.955,25m E / 9.567.555,53m S Final: 567.950,88m E / 9.567.416,72m S Extensão da ocupação longitudinal (Método Destritivo): 143,03m Tipo de Rodovia: Rural (município com menos de 100.000 habitantes) Localização da Ocupação: Entre os limites da Plataforma e o limite da Faixa de Domínio Documento assinado eletronicamente por: JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO em 01/09/2025, às 10:28 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código FA99-9761-2CB2-4A59. Extensão total da ocupação longitudinal (Método Destritivo): 1.551,92m Rodovia: CE-040 OCUPAÇÃO TRANSVERSAL 040ECE0022S0 Início: ENTR. CE-253(A)(CASCAVEL) Final: ENTR. CE-253(B)(CASCAVEL) TRAVESSIA 01 Coordenadas: Início: 567.973,29m E / 9.566.765,11m S Final: 567939,60m E / 9566765,53m S Extensão da ocupação Transversal (Método Não Destritivo): 33,47m Localização da Ocupação: Sob o Canteiro Central . **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a Necesidade da ampliação do sistema de esgotamento sanitário dos bairros: Berra Bode / Divinea / Novos Rumos e Picão, às margens das Rodovias CE-040 e CE-452, no município de Aquiraz/CE, Rodovia: CE-040 VALOR GLOBAL: 0,00 (NÃO SE APLICA ) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NÃO SE APLICA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** amparado no art. 74, inciso I, da Lei 14.133 e nos termos dos artigos 74, caput, c/c art 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019. **CONTRATADA:** AMBIENTAL CEARA 1 SPE S.A, CNPJ: 51.757.588/0001-63 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declarada por José Ilo de Oliveira Santiago Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP **RATIFICAÇÃO:** Ratificada por José Valdeci Rebouças (Superintendente da SOP).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº DO DOCUMENTO: 013/2025 NUP: 43022.004297/2023-31

**PERMITENTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, , com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, CNPJ sob nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada SOP, representada por seu Superintendente, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP, JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO: PERMISSIONÁRIA: ..GBM CAUCAIA G02-A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ:43.280.413/0001-80, com sede na Avenida Barão de Studart , nº 300,Sala 702,Meireles, Fortaleza -Ce, nesse ato representado pelo , Sr. Pedro Sales Linhares Teixeira Militão. **FUNDAMENTO:** Este TERMO tem como fundamento as razões expandidas nos autos do processo SUITE nº: 43022.004297/2023-31 pareceres jurídicos e técnicos acostados ao presente processo, nos termos do caput do art. 74 da Lei nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei nº 16.847,de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039 de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021. **OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a **outorga** para a PERMISSIONÁRIA **do uso da faixa de domínio da Rodovia**, para a autorização para implantação de travessia (MND) na faixa de domínio da Rodovia Estadual CE-085, no Município de Caucaia/Ce, no Trecho: 085EC0070D0 – Início: ENTR. CE-531 P/ICARAI Final: ENTR. CE-090(TABULEIRO GRANDE), com Coordenadas da implantação transversal (MND), sob o canteiro central, com Coordenadas de Início: 531.359,126 m E; 9.593.207,347 m S; Final: 531.325,614 m E; 9.593.154,898 m S; com extensão de 61,76 metros. A Permissionária pagará pelo trecho total utilizado de 61,76 metros, de acordo com a Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021,a importância de R\$ 15.197,87 ( Quinze mil,cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos). Este TERMO terá vigência a partir da data da assinatura pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado DATA DA ASSINATURA: 03/09/2025: **SIGNATÁRIOS:** José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) E Pedro Sales Linhares Teixeira Militão (GBM CAUCAIA G02-A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### Nº DO PROCESSO: 43022.007597/2025-34 EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÉNIO Nº087/2024

I - **ESPÉCIE:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 087/2024, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, e suas alterações, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, SR. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, doravante denominado CONCEDENTE , e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, devidamente qualificado no termo originário, representado neste ato pelo prefeito municipal, SR. Cirilo Antônio Pimenta Lima, devidamente qualificado no novo plano de trabalho anexado ao NUP citado, doravante denominado CONVENENTE.; II - **OBJETO:** 1.1. O presente aditivo tem como finalidade **alterar o Plano de Trabalho do Convênio nº087/2024**, cujo objeto é: Recuperação de estradas vicinais no distrito de Manituba no município de Quixeramobim/CE. 1.2. Com a alteração no Plano de Trabalho, o valor global passará de R\$ 6.731.619,45 (seis milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e dezenove reais, quarenta e cinco centavos) para R\$ 7.875.619,14 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais, quatorze centavos), uma vez que houve o acréscimo de R\$ 1.088.439,17 (um milhão, oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais, dezessete centavos) o valor de responsabilidade do Tesouro, e aumentando o valor da contrapartida municipal em R\$ 55.560,52 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais, cinquenta e dois centavos), alterando o valor desta, de R\$ 325.619,45 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezenove reais, quarenta e cinco centavos) para R\$ 381.179,97 (trezentos e oitenta e um mil, cento e setenta e nove reais, noventa e sete centavos); III - **VALOR GLOBAL:** 1.088.439,17 ( um milhão, oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos ); IV - **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas; V - **DATA E ASSINANTES:** 02/09/2025; JOSÉ VALDECI REBOUÇAS (Superintendente da SOP) e Cirilo Antônio Pimenta Lima (Prefeito de QUIXERAMOBIM/CE).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**Nº DO PROCESSO: 43022.007713/2025-15****EXTRATO SEXTO ADITIVO DE CONVÊNIO N°095/2021**

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 0095/2021 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito na matrícula funcional sob no nº 01401211, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CRATO – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede na Rua Largo Júlio, s/n, Centro, CEP: 63.540-000, Crato-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. André Barreto Esmeraldo, devidamente qualificado no NUP supramencionado, doravante denominado CONVENENTE.; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio, por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em (03/04/2026); III - VALOR GLOBAL: 3.299.113,42 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e treze reais e quarenta e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 01/09/2025; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e André Barreto Esmeraldo (Prefeito do Município de Crato-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

NUP 43022.008305/2025-81; INTERESSADO: MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecemos o compromisso relativo à dívida** abaixo discriminada: CREDOR: **MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA**; CONTRATO Nº 124/2023; SACC: 1273866; CNPJ: 11.757.747/0001-05; DESCRIÇÃO DA DESPESA: REAJUSTE CONTRATUAL OBJETO: Remanescente da contratação de empresa para construção de 20 (vinte) Areninhas do tipo II, na região do Maciço do Baturité nos municípios de Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção / CE. Obra: 06732023SOP07- ARENINHA DO TIPO II, NA REGIÃO DO MACIÇO DO BATURITÉ - LOCALIDADE DE ARERÉ, NO MUNICÍPIO DE BARREIRA - CE ; PERÍODO/VALORES: 01<sup>a</sup> (14/06/2023 a 20/06/2023) R\$ 21.657,51 e 02<sup>a</sup> (21/06/2023 a 20/07/2023) R\$ 22.959,79. NATUREZA DA DESPESA: 449092 - DEA - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR; VALOR TOTAL: R\$ 44.617,30 (quarenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos). ORDENADOR DE DESPESA: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA. Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica do Ordenador de Despesa. DATA: 03/09/2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES  
José Ilo de Oliveira Santiago  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

NUP: 43022.008446/2025-01; INTERESSADO: MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ; Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecemos o compromisso relativo à dívida** abaixo discriminada: CREDOR: **MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA**; CONTRATO Nº 140/2021; SACC: 1172921; CNPJ: 11.757.747/0001-05; DESCRIÇÃO DA DESPESA: REAJUSTE CONTRATUAL; OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) ARENINHAS TIPO II, NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA-CE OBRA: 02272021SOP20 - RUA JERUSALÉM, S/N - LOCALIDADE CARARU, NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO-CE MEDIÇÕES/VALORES: 01<sup>a</sup> (28/06/2023 a 20/07/2023) R\$ 5.214,84; 02<sup>a</sup> (21/07/2023 a 20/08/2023) R\$ 12.970,13; 03<sup>a</sup> (21/08/2023 a 20/09/2023) R\$ 4.886,71; 05<sup>a</sup> (21/10/2023 a 26/10/2023) R\$ 31.038,50; NATUREZA DA DESPESA: 449092 - DEA - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR; VALOR TOTAL: R\$ 54.110,18 (cinquenta e quatro mil, cento e dez reais e dezoito centavos), deverá ser reconhecida sua dívida; ORDENADOR DE DESPESA: GADYEL GONÇALVES DÉ AGUIAR PAULA; em Fortaleza, 04 de setembro de 2025;

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**NUP: 43022.008315/2025-16**

INTERESSADO: MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecemos o compromisso relativo à dívida** abaixo discriminada: CREDOR: **MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA**; CONTRATO Nº 140/2021; SACC: 1172921; CNPJ: 11.757.747/0001-05; DESCRIÇÃO DA DESPESA: REAJUSTE CONTRATUAL OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) ARENINHAS TIPO II, NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA-CE; OBRA: 02272021SOP23 - ANTIGO NOVO PARQUE IRACEMA - DISTRITO SAPUPARA, NO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE – CE; MEDIÇÃO/VALOR: 07<sup>a</sup> (21/03/2023 a 19/04/2023) - R\$ 17.643,06 NATUREZA DA DESPESA: 449092 - DEA - DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR; VALOR TOTAL: R\$ 17.643,06 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos); ORDENADOR DE DESPESA: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, em Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA DO 8º ADITIVO CONTRATO N°333/2022**

**NUP Nº43022.006230/2025-01**

No Diário Oficial nº 165 ,de 03 de setembro de 2025, que publicou o 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2022/SOP que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado BWS CONSTRUÇÕES LTDA. **Onde se lê:** 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2022/SOP , NUP nº. 43022.003666/2024-50. e DATA: 29/03/ 2025 **Leia-se:** 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2022/ SOP, NUP nº. 43022.006230/2025-01. e DATA: 29/08/ 2025 Fortaleza, 04 de setembro de 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial SÉRIE 3 - ANO XVII - N.º 165, datado de 03 de setembro de 2025, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 074/2024 – NUP: 43022.006032/2025-30, **Onde se lê:** “ EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 074/2024 – NUP: 43022.006032/2025-30”; **Leia-se:** “ EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 075/2024 – NUP: 43022.006032/2025-30”; Fortaleza, 04 de setembro de 2025.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**CORRIGENDA DE ADITIVO AO CONTRATO N°127/2023**

**NUP: 43022.006997/2025-22**

No Diário Oficial - SÉRIE 3 ANO XVII Nº 161, datado de 28 DE AGOSTO DE 2025, que publicou o EXTRATO DE 03º ADITIVO AO CONTRATO N.º 127/2023 – FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA: **Onde se lê:** CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO DA PARALISADA E RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente instrumento tem como objeto a convalidação da paralisação e retomada do prazo de execução, bem como da convalidação do prazo executório do objeto do Contrato nº 0127/2023, conforme termos abaixo: 2.1. Convalida-se a paralisação da execução da obra, objeto do Contrato, desde o dia 21/10/2024; 2.2. Convalida-se a retomada da execução da obra, objeto do contrato, desde o dia 01/01/2025; 2.3. Convalida-se o prazo de execução desde o dia 12/08/2025; **Leia-se:** CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO DA PARALISADA E RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente instrumento tem como objeto a convalidação da paralisação e retomada do prazo de execução, bem como da convalidação do prazo executório do objeto do Contrato nº 0127/2023, conforme termos abaixo: 2.1. Convalida-se a paralisação da execução da obra, objeto do Contrato, desde o dia



FSC  
www.fsc.org  
MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C126031

21/10/2024; 2.2. Convalida-se a retomada da execução da obra, objeto do contrato, desde o dia 01/01/2025; 2.3. Convalida-se o prazo de execução desde o dia 12/08/2025; CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 0127/2023, conforme termos abaixo: 3.1. O prazo de execução será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos; 3.2. O prazo de vigência será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos. Fortaleza, 29 de agosto de 2025.

Gadel Gonçalves de Aguiar Paula  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0087/2025

I – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0087/2025 -DJU -CAGECE; II – CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III – ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: SERVNAC SEGURANÇA LTDA; V – ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO: artigo 106, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece 2022- Processo nº 0850.000543/2025-20-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Repactuação salarial com alteração do valor mensal do Contrato** em referência para R\$ 718.329,46 (setecentos e dezotto mil e trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos) e do seu valor global para R\$ 8.619.953,52 (oitro milhões seiscentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para o período de junho de 2025 a dezembro de 2025. A variação sobre o valor do contrato atual é de 17,33%. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 8.619.953,52 (oitro milhões seiscentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII – DATA: 25 de agosto de 2025 XIII – SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante De Freitas, Diretor Presidente da Cagece, José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Erinalva Dos Santos Teixeira De Freitas, Representante da Contratada.

José Leite Gonçalves Cruz

DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA, RESPONDENDO  
CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

### SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

O(A) SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 35.956 de 17 de Abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de Abril de 2024 , RESOLVE NOMEAR, FRANCISCA CINTIA AGUIAR EUFRASIO, ocupante do cargo/função/emprego de Professor de Área Específica, matrícula 95792-03, lotado(a) no órgão do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 20 de agosto de 2025.

Sandra Maria Nunes Monteiro  
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA CC 0017/2025-SECITECE** - O(A) SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR , no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 35.956, de 17 de Abril de 2024, RESOLVE DESIGNAR, FRANCISCA CINTIA AGUIAR EUFRASIO , ocupante do cargo de provimento em comissão d e Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Ciência e Tecnologia, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 20 de agosto de 2025.

Sandra Maria Nunes Monteiro  
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA CC 0018/2025-SECITECE** - O(A) SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE NOMEAR THIAGO BARBOSA BRITO, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) Assessoria Jurídica, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em SUBSTITUIÇÃO ao titular RAFAEL ARRUDA MAIA, em virtude de Férias, no período de 29 de Agosto de 2025 a 19 de Setembro de 2025. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, Fortaleza, 02 de setembro de 2025.

Sandra Maria Nunes Monteiro  
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \* \*\*\* \*

**PORATARIA Nº120/2025** - A SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.805, de 10 de novembro de 2020, que institui a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria nº 05/2021 – SEPLAG/CGE, que estabelece metodologia de gerenciamento de riscos para os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.814, de 22 de junho de 2022, que regulamenta o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria CGE nº 74/2020, que dispõe sobre as diretrizes para a operacionalização do Programa de Integridade; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura da integridade, da ética pública, da transparéncia e da prevenção de irregularidades no âmbito da SECITECE, RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, a Política de Integridade, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.814/2022 e demais normativos correlatos. Art. 2º Designar os seguintes SERVIDORES para comporem o Comitê de Integridade da SECITECE:

MEMBRO	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Sandra Maria Nunes Monteiro	300000-9-9	GERÊNCIA SUPERIOR
Adeline de Araújo Lobão Da Silva	300001-0-2	GERÊNCIA SUPERIOR
Rafael Arruda Maia	300088-1-2	ASJUR
Francisco Lucélvio Ferreira de Moura	300044-4-7	ASCOI
Renata Porta Morais de Mendonça	300003-3-1	ASCOM
Raisa Silvestre Ferreira	300001-7-X	CODIP
Kílvia Soares Barros Menezes	300004-0-4	COAFI
Marta Maria Menezes de Souza	300002-5-0	COTIC
Sarah Monteiro Galdino	300004-3-9	COINE
Katiâne Queiroz da Silva	300003-0-7	CQPRO
Cândido Bezerra da Costa Neto	300003-6-6	CESUP

Art. 3º Caberá à Assessoria de Controle Interno elaborar o Plano de Integridade da SECITECE, promover a gestão dos riscos à integridade, acompanhar as ações corretivas, coordenar capacitações e divulgar boas práticas de integridade no âmbito institucional. Parágrafo único. A implementação e o monitoramento da Política de Integridade da SECITECE ficarão sob a responsabilidade da Assessoria de Controle Interno, que atuará como instância de coordenação das ações relacionadas ao Programa de Integridade, podendo requisitar o apoio técnico e operacional de outros setores da instituição. Art. 4º A Assessoria de Controle Interno poderá instituir, mediante ato próprio, grupos de trabalho temáticos ou comissões temporárias para apoio à execução das ações previstas no Plano de Integridade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

Sandra Maria Nunes Monteiro  
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR



## FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

## 2º ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº46/2024

I – CONTRATANTE: FUNCAP; II – CONTRATADA: NOVA CARE TECH SERVICOS LTDA.; III – OBJETO: a prorrogação do prazo de utilização dos recursos e do prazo de vigência até 19/02/2026; IV – SIGNATÁRIOS: Jorge Barbosa Soares, Diretor de Inovação da Funcap e Valdenrique Macedo de Sousa, Representante legal da empresa. FUNCAP, em Fortaleza, 01 de setembro de 2025.

Marilia Rêgo G. Matos  
PROCURADORA JURÍDICA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

O(A) REITOR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 33.812, de 11 de Novembro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **RODRIGO ALVES RIBEIRO BRAUN** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão e de Diretor de Departamento, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de agosto de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares  
REITOR  
Sandra Maria Nunes Monteiro  
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA CC 0032/2025-FUNECE** - O(A) REITOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.812 de 13 de Novembro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **RODRIGO ALVES RIBEIRO BRAUN**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Departamento de Gestão de Pessoas , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de agosto de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares  
REITOR  
Sandra Maria Nunes Monteiro  
SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA N°1764/2025** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31032.000044/2025-52, com fundamento no Art. 17 da Lei nº 16.467, DOE 28/12/2017 e na Resolução nº 1128/2022-CD, DOE 17/08/2022, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com eficácia a partir de 28/01/2025, a servidora **MARIA DO SOCORRO SOARES RODRIGUES**, matrícula nº 3007625-7, lotada nesta Fundação, ocupante do cargo efetivo de Analista da Gestão em Educação Superior, da referência 05 para a referência 06. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA N°2436/2025** - O PRESIDENTE DA FUNCECE, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do NUP 31032.004356/2024-54, RESOLVE, com fundamento Lei nº 14.133/2021, **DESIGNAR**, a partir de 19 de Setembro de 2025, o servidor Sr. **FERNANDO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS**, Mat. 008009.1-0, como Gestor do Contrato e Sra. **MARIA JOSÉ CAMELO MACIEL**, matrícula 300471.1-7, como Fiscal Técnico do Contrato nº 43/2025, firmado entre a FUNCECE e a empresa MBM SEGURADORA SA, CNPJ: 87.883.807/0001-06, cujo objeto é Serviço de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte accidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares para até 20.000 (vinte mil) alunos por mês e 240.000 (duzentos e quarenta mil) por ano, provenientes da graduação da UECE (CAPITAL, INTERIOR, UAB/UECE), com cobertura total, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no âmbito nacional. FUNCECE, em Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

Roberta Nunes  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTRARIA N°2662/2025** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos: 31032.008096/2025-77;31032.008097/2025-11;31032.008935/2025-57;31032.008856/2025-46-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijar** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar atividades diversas de interesse da FUNCECE, concedendo-lhes diárias de acordo com os artigos 1º, 4º, e 12º, do anexo I do Decreto 35.922 de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza-CE, 03 de setembro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTRARIA N°2662/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
ANA CRISTINA DE MORAES	PROFESSOR ADJUNTO, M	006800.1-X	09/09/2025 a 11/09/2025	FORTALEZA QUIXADA FORTALEZA	02 e ½	344,45
ANA CRISTINA DE MORAES	PROFESSOR ADJUNTO, M	006800.1-X	17/09/2025 a 18/09/2025	FORTALEZA QUIXADA FORTALEZA	01 e ½	206,67
SONIA MARIA VIEIRA DE CASTRO	PROFESSOR ADJUNTO, M	006205.1-3	06/10/2025 a 10/10/2025	FORTALEZA NATAL FORTALEZA	04 e ½	2.259,78
FRANCISCO EDMAR PEREIRA NETO	PROFESSOR ASSISTENTE, H	006906.1-9	06/10/2025 a 10/10/2025	FORTALEZA NATAL FORTALEZA	04 e ½	2.259,78

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 43/2025**  
**IG 1325932000**

CONTRATANTE: FUNCECE CONTRATADA: **MBM SEGURADORA SA**. OBJETO: **serviço de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte accidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares** para até 20.000 (vinte mil) alunos por mês e 240.000 (duzentos e quarenta mil) por ano, provenientes da graduação da UECE (CAPITAL, INTERIOR, UAB/UECE), com cobertura total, 24 (vinte e quatro) horas por dia, no âmbito nacional.**FUNDAMENTAÇÃO LÉGAL:** LEI Nº Lei Federal nº 14.133/21 FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: 19/09/2025 A 19/09/2026. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 9.600,00 nove mil e seiscentos reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12390 - 31200001.12.364.241.11861.03.339039.15702200082.1 - PF 3101010032024I - MAPP 77 17572 - 31200001.12.364.241.20720.03.339039.1.5009100000.0 na IG 1325932000. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares/Presidente da FUNCECE e Sr. Toni Robilar Pacheco/ Representante Legal da Empresa da MBM SEGURADORA SA.

Roberta Nunes  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 163, fls. 17, série 3, ANO XVII, que publicou a Portaria 2569/2025. **Onde se lê:** processo 31032.007344/2025-62/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora ADRIANA TEIXEIRA BASTOS, ocupante do cargo Professor Adjunto, L, matrícula nº 006632.1-2 **Leia-se:** processo 31032.007347/2025-04/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FELIPE ROBERTO DA SILVA, ocupante do cargo Professor Adjunto, I, matrícula nº 300019.0-7 Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

### NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ

**PORTRARIA N°045-2025** - O PRESIDENTE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº.8.666/93, RESOLVE **DESIGNAR**, COMO GESTOR DO CONTRATO N°.019/2020, celebrado entre o NUTEC e a empresa SEGURO SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº.17.036.171/0001-73, o SERVIDOR **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES SILVA**, matrícula nº.1005651-9, CPF nº.378.263.103-00, em substituição à SERVIDORA MARIA CHARLENE DA SILVA BRANDÃO, matrícula nº.3000037-4, CPF nº.911.747.833-20, a partir do dia 02 de setembro de 2025. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza-CE, 02 de setembro de 2025.

Francisco das Chagas Magalhães  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

### SECRETARIA DA CULTURA

### REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO CEARÁ CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

#### 5º EDITAL DE PONTOS DE CULTURA

NUP: 27001.004979/2025-06 TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL N° 10/2025 PRÉ-RESERVA: 1401468000 FINALIDADE O ESTADO DO CEARÁ, representado pela SECRETARIA DA CULTURA, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva). DENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENTE PÚBLICO

Razão Social	Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
CNPJ	07.954.555/0001-11
Endereço completo	Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE
Nome do responsável legal	Rafael Cordeiro Felismino
Cargo	Secretário Executivo da Cultura
Matrícula Funcional	3000013-7
Ato de nomeação	CPF Publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2023
	***.757.133-**

#### ENTIDADE CULTURAL

Razão Social	ASSOCIAÇÃO CARNAUBEIRA DE ARTE-EDUCAÇÃO
CNPJ	05.728.440/0001-83
Endereço completo	Rua José Alves, S/N, Flores, Russas/CE, CEP 62.903-000
Nome do responsável legal	SILVANIA MAIA DE SOUSA
Cargo	DIRETORA PRESIDENTE
CPF	***.030.793-**
Endereço completo do responsável legal	Flores, Russas/CE

OBJETO O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a **execução de projeto selecionado no 5º Edital de Pontos de Cultura**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo. DOS VALORES Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho a ser gerada posteriormente na etapa de pagamento do recurso. Da movimentação dos recursos financeiros Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0750-1, Operação 1292, Conta Corrente nº \*\*\*\*\*076335-\*, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança, ou II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste. O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação. O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que: I - seja realizado durante a vigência do TCC; II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado; III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC. Após a conclusão, rescissão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias. DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado. DO FORO As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça do município de Fortaleza. DATA E ASSINATURAS E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento. Fortaleza/CE, 02 de setembro de 2025.

Rafael Cordeiro Felismino

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Silvana Maia de Sousa

DIRETORA PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA



FSC® C126031

**REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO CEARÁ  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**5º EDITAL DE PONTOS DE CULTURA**

NUP: 27001.004993/2025-00 TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 15/2025 PRÉ-RESERVA: 1401257000 FINALIDADE O ESTADO DO CEARÁ, representado pela SECRETARIA DA CULTURA, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva). DENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENTE PÚBLICO

Razão Social	Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
CNPJ	07.954.555/0001-11
Endereço completo	Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE
Nome do responsável legal	Rafael Cordeiro Felismino
Cargo	Secretário Executivo da Cultura
Matrícula Funcional	3000013-7
Ato de nomeação	CPF Publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2023
	***.757.133-**

**ENTIDADE CULTURAL**

Razão Social	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SÍTIO LOGRADOURO – GRUPO MARIA BONITA
CNPJ	07.945.668/0001-50
Endereço completo	SÍTIO LOGRADOURO, SEDE, ZONA RURAL, UMARI/CE
Nome do responsável legal	ALINNE FERREIRA DE BARROS
Cargo	PRESIDENTE
CPF	***.401.253-**
Endereço completo do responsável legal	CENTRO, UMARI/CE

**OBJETO** O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a **execução de projeto selecionado no 5º Edital de Pontos de Cultura**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo. **DOS VALORES** Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho a ser gerada posteriormente na etapa de pagamento do recurso. Da movimentação dos recursos financeiros Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1960, Operação 1388, Conta Poupança nº \*\*\*\*\*5990172-\*, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança, ou II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste. O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação. O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que: I - seja realizado durante a vigência do TCC; II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado; III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC. Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado. **DO FORO** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça do município de Fortaleza. **DATA E ASSINATURAS** E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigarão-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento. Fortaleza/CE, 02 de setembro de 2025.

Rafael Cordeiro Felismino  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA  
Alinne Ferreira de Barros  
PRESIDENTE  
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL  
Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \* \*\*\* \*

**REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO CEARÁ  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**5º EDITAL DE PONTOS DE CULTURA**

NUP: 27001.004975/2025-10 TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 16/2025 PRÉ-RESERVA: 1401179000 FINALIDADE O ESTADO DO CEARÁ, representado pela SECRETARIA DA CULTURA, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva). DENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENTE PÚBLICO

Razão Social	Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
CNPJ	07.954.555/0001-11
Endereço completo	Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE
Nome do responsável legal	Rafael Cordeiro Felismino
Cargo	Secretário Executivo da Cultura
Matrícula Funcional	3000013-7
Ato de nomeação	CPF Publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2023
	***.757.133-**



## ENTIDADE CULTURAL

Razão Social	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE LAGOA REDONDA – APAMILR
CNPJ	06.963.078/0001-98
Endereço completo	AV. RECREIO, 1390, LAGOA REDONDA, FORTALEZA/CE, CEP 60.831-600
Nome do responsável legal	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES
Cargo	PRESIDENTE
CPF	***.438.093.**
Endereço completo do responsável legal	LAGOA REDONDA, FORTALEZA/CE

**OBJETO** O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a **execução de projeto selecionado no 5º Edital de Pontos de Cultura**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo. DOS VALORES Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho a ser gerada posteriormente na etapa de pagamento do recurso. Da movimentação dos recursos financeiros Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1977, Operação nº 1292, Conta Corrente nº \*\*\*\*\*4999029-\*, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança, ou II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste. O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação. O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que: I - seja realizado durante a vigência do TCC; II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado; III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC. Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

Rafael Cordeiro Felismino

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Ana Paula da Silva Rodrigues

PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA



\*\*\* \* \*\*\*

### REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO CEARÁ

#### CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

#### 5º EDITAL DE PONTOS DE CULTURA

NUP: 27001.004976/2025-64 TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 17/2025 PRÉ-RESERVA: 1401498000 FINALIDADE O ESTADO DO CEARÁ, representado pela SECRETARIA DA CULTURA, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva). DENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENTE PÚBLICO

Razão Social	Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
CNPJ	07.954.555/0001-11
Endereço completo	Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE
Nome do responsável legal	Rafael Cordeiro Felismino
Cargo	Secretário Executivo da Cultura
Matrícula Funcional	3000013-7
Ato de nomeação	CPF ****.757.133-** Publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2023

## ENTIDADE CULTURAL

Razão Social	INSTITUTO BRINQUEDIM DE INCLUSÃO CULTURAL
CNPJ	09.596.714/0001-89
Endereço completo	Estrada da Coluna, S/N, Capim de Roça, Pindoretama/CE, CEP 62.860-000
Nome do responsável legal	ÂNGELA MARIA MADEIRO LEITÃO
Cargo	PRESIDENTE
CPF	***.072.113.**
Endereço completo do responsável legal	Capim de Roça, Pindoretama/CE

**OBJETO** O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a **execução de projeto selecionado no 5º Edital de Pontos de Cultura**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo. DOS VALORES Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho a ser gerada posteriormente na etapa de pagamento do recurso. Da movimentação dos recursos financeiros Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1958-5, Operação 1292, Conta Corrente nº \*\*\*\*\*042086-\*, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança, ou II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade

diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste. O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação. O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que: I - seja realizado durante a vigência do TCC; II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado; III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC. Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

**DO FORO** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça do município de Fortaleza.

**DATA E ASSINATURAS** E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento. Fortaleza/CE, 03 de setembro de 2025.

Rafael Cordeiro Felismino

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Angela Maria Madeiro Leitão

PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO CEARÁ CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

#### 5º EDITAL DE PONTOS DE CULTURA

NUP: 27001.004973/2025-21 TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 22/2025 PRÉ-RESERVA: 1401243000 FINALIDADE O ESTADO DO CEARÁ, representado pela SECRETARIA DA CULTURA, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

**DENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENTE PÚBLICO**

Razão Social	Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
CNPJ	07.954.555/0001-11
Endereço completo	Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE
Nome do responsável legal	Rafael Cordeiro Felismino
Cargo	Secretário Executivo da Cultura
Matrícula Funcional	3000013-7
Ato de nomeação	CPF
	Publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2023
	***.757.133-**

#### ENTIDADE CULTURAL

Razão Social	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURARTE (ASSOCIAÇÃO CULTURARTE)
CNPJ	43.285.938/0001-08
Endereço completo	Rua Dom Luiz, 1785, Pq. Sebastião Marlene Alexandre, Jaguaretama/CE, CEP 63480-000
Nome do responsável legal	Dara Thais de Lima Silva
Cargo	PRESIDENTA
CPF	***.936.363-**
Endereço completo do responsável legal	Nossa Senhora da Conceição, Jaguaretama/CE

**OBJETO** O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a **execução de projeto selecionado no 5º Edital de Pontos de Cultura**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo. DOS VALORES Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho a ser gerada posteriormente na etapa de pagamento do recurso. Da movimentação dos recursos financeiros Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0749, Operação 1388, Conta Poupança nº \*\*\*\*\*096859-\*, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriedade aplicados: I - em caderneta de poupança, ou II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste. O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação. O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que: I - seja realizado durante a vigência do TCC; II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado; III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC. Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

**DO FORO** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça do município de Fortaleza.

**DATA E ASSINATURAS** E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento. Fortaleza/CE, 02 de setembro de 2025.

Rafael Cordeiro Felismino

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Dara Thais de Lima Silva

PRESIDENTA

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*



**REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO CEARÁ**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**5º EDITAL DE PONTOS DE CULTURA**

NUP: 27001.004983/2025-66 TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 25/2025 PRÉ-RESERVA: 1401301000 FINALIDADE O ESTADO DO CEARÁ, representado pela SECRETARIA DA CULTURA, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva). DENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENTE PÚBLICO

Razão Social	Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
CNPJ	07.954.555/0001-11
Endereço completo	Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE
Nome do responsável legal	Rafael Cordeiro Felismino
Cargo	Secretário Executivo da Cultura
Matrícula Funcional	3000013-7
Ato de nomeação	CPF Publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2023
	***.757.133-**

**ENTIDADE CULTURAL**

Razão Social	PONTO DE CULTURA FILHOS DA ESPERANÇA
CNPJ	18.630.938/0001-50
Endereço completo	RUA ALFREDO DE HOLANDA CAMPELO, 281, JATOBÁ, IRACEMA, CE, BR, CEP: 62.980-000
Nome do responsável legal	TAYNARA SULINA ALVES
Cargo	PRESIDENTE(A) DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA ESPERANÇA - PONTO DE CULTURA
CPF	***.099.463-**
Endereço completo do responsável legal	BEIRA RIO, IRACEMA, CE, BR

**OBJETO** O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a **execução de projeto selecionado no 5º Edital de Pontos de Cultura**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo. **DOS VALORES** Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho a ser gerada posteriormente na etapa de pagamento do recurso. Da movimentação dos recursos financeiros Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0750-1, Operação nº 1388, Conta Poupança nº \*\*\*\*\*087334-\*, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança, ou II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste. O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação. O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que: I - seja realizado durante a vigência do TCC; II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado; III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC. Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado. **DO FORO** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça do município de Fortaleza. **DATA E ASSINATURAS** E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigarão-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento. Fortaleza/CE, 02 de setembro de 2025.

Rafael Cordeiro Felismino

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Taynara Sulina Alves

PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA ESPERANÇA - PONTO DE CULTURA

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli

COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \* \*\*\* \*

**REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO CEARÁ**  
**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**5º EDITAL DE PONTOS DE CULTURA**

NUP: 27001.004984/2025-19 TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 26/2025 PRÉ-RESERVA: 1401344000 FINALIDADE O ESTADO DO CEARÁ, representado pela SECRETARIA DA CULTURA, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva). DENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENTE PÚBLICO

Razão Social	Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
CNPJ	07.954.555/0001-11
Endereço completo	Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE
Nome do responsável legal	Rafael Cordeiro Felismino
Cargo	Secretário Executivo da Cultura
Matrícula Funcional	3000013-7
Ato de nomeação	CPF Publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2023
	***.757.133-**



## ENTIDADE CULTURAL

Razão Social	ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE CANINDÉ - AACC
CNPJ	18.505.901/0001-09
Endereço completo	TRAVESSA ABEL QUEIROZ, Nº 1114, SANTA LUZIA, CANINDÉ, CEP 62.700-000, CE, BR
Nome do responsável legal	PAULO ROBERTO FERREIRA
Cargo	PRESIDENTE(A) DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE CANINDÉ - AACC
CPF	***.163.493-**
Endereço completo do responsável legal	CACHOEIRA DA PASTA, CANINDÉ

**OBJETO** O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a **execução de projeto selecionado no 5º Edital de Pontos de Cultura**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo. **DOS VALORES** Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho a ser gerada posteriormente na etapa de pagamento do recurso. Da movimentação dos recursos financeiros Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0746-3, Operação nº 1388, Conta Poupança nº \*\*\*\*\*101021-\*, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança, ou II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste. O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação. O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que: I - seja realizado durante a vigência do TCC; II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado; III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC. Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado. **DO FORO** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça do município de Fortaleza. **DATA E ASSINATURAS** E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento. Fortaleza/CE, 02 de setembro de 2025.

Rafael Cordeiro Felismino  
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Paulo Roberto Ferreira

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE CANINDÉ - AACC  
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnolli  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \* \*\*\* \*

**REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO CEARÁ  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**5º EDITAL DE PONTOS DE CULTURA**

NUP: 27001.004985/2025-55 TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 31/2025 PRÉ-RESERVA: 1401448000 FINALIDADE O ESTADO DO CEARÁ, representado pela SECRETARIA DA CULTURA, e a **ENTIDADE CULTURAL** celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva). DENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENTES PÚBLICO

Razão Social	Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
CNPJ	07.954.555/0001-11
Endereço completo	Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE
Nome do responsável legal	Rafael Cordeiro Felismino
Cargo	Secretário Executivo da Cultura
Matrícula Funcional	3000013-7
Ato de nomeação	CPF Publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2023 ***.757.133-**

## ENTIDADE CULTURAL

Razão Social	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES
CNPJ	07.794.357/0001-38
Endereço completo	RUA BEIRA FLOR, Nº 155, JARDIM DAS OLIVEIRAS, FORTALEZA, CEP: 60.820-110, CE, BR.
Nome do responsável legal	PAULO HENRIQUE SAMPAIO LEMOS
Cargo	PRESIDENTE(A) DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES
CPF	***.126.423-**
Endereço completo do responsável legal	JARDIM DAS OLIVEIRAS, FORTALEZA

**OBJETO** O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a **execução de projeto selecionado no 5º Edital de Pontos de Cultura**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo. **DOS VALORES** Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho a ser gerada posteriormente na etapa de pagamento do recurso. Da movimentação dos recursos financeiros Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0919, Operação nº 1388, Conta Poupança nº \*\*\*\*\*756624-\*, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança, ou II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a



execução do objeto, ou para incremento deste. O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação. O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que: I - seja realizado durante a vigência do TCC; II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado; III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC. Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias. DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado. DO FORO As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça do município de Fortaleza. DATA E ASSINATURAS E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento. Fortaleza/CE, 02 de setembro de 2025.

Rafael Cordeiro Felismino

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Paulo Henrique Sampaio Lemos

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

### REDE ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO CEARÁ CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

#### 5º EDITAL DE PONTOS DE CULTURA

NUP: 27001.004972/2025-86 TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 40/2025 PRÉ-RESERVA: 1401287000 FINALIDADE O ESTADO DO CEARÁ, representado pela SECRETARIA DA CULTURA, e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva). DENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENTE PÚBLICO

Razão Social	Secretaria da Cultura do Estado do Ceará
CNPJ	07.954.555/0001-11
Endereço completo	Rua Dr. João Moreira, nº 540, Centro, Complexo Cultural Estação das Artes, CEP 60.030-000, Fortaleza/CE
Nome do responsável legal	Rafael Cordeiro Felismino
Cargo	Secretário Executivo da Cultura
Matrícula Funcional	3000013-7
Ato de nomeação	CPF Publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de abril de 2023

#### ENTIDADE CULTURAL

Razão Social	ASSOCIAÇÃO RETRATORES DA MEMÓRIA DE PORTEIRAS - REMOP
CNPJ	12.187.441/0001-23
Endereço completo	AV. MARIA GONÇALVES DANTAS, 190, SOL NASCENTE, PORTEIRAS/CE, CEP 63.270-000
Nome do responsável legal	ELIETE DA SILVA SANTOS
Cargo	PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO REMOP
CPF	***.061.923-**
Endereço completo do responsável legal	CENTRO, PORTEIRAS/CE

OBJETO O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a **execução de projeto selecionado no 5º Edital de Pontos de Cultura**, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo. DOS VALORES Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho a ser gerada posteriormente na etapa de pagamento do recurso. Da movimentação dos recursos financeiros Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0744, Operação 1388, Conta Poupança nº \*\*\*\*\*944912-\*, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho. Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança, ou II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública. Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste. O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação. O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que: I - seja realizado durante a vigência do TCC; II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado; III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC. Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias. DO PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos. A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado. DO FORO As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça do município de Fortaleza. DATA E ASSINATURAS E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento. Fortaleza/CE, de setembro de 2025.

Rafael Cordeiro Felismino

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Eliete da Silva Santos

PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO REMOP

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL

Adélia Cristina Martins Menezes Cavagnoli

COORDENADORA JURÍDICA

